



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 7/2021:

Aprova o Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial abreviadamente designado por PNDT e o respectivo Plano de Acção.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 7/2021

de 28 de Dezembro

Havendo necessidade de aprovar o Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial e o respectivo Plano de Acção ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 110, na alínea e), do número 2 do artigo 117 e no artigo 181, todos da Constituição da República de Moçambique, conjugados com a alínea a), do número 1, do artigo 13 da Lei n.º 19/2007, de 18 de Julho, Lei que Estabelece o Regime Jurídico sobre o Ordenamento Territorial, a Assembleia da República determina:

ARTIGO 1

(Aprovação)

É aprovado o Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial abreviadamente designado por PNDT e o respectivo Plano de Acção, em anexo, que são partes integrantes da presente Resolução.

ARTIGO 2

(Princípios)

A elaboração e execução do Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial guiam-se pelos seguintes princípios:

- Legalidade – o princípio da legalidade impõe que a elaboração e execução do Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial deve obediência à lei;
- Justiça e imparcialidade – o princípio da justiça impõe que na elaboração e execução do Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial a Administração Pública deve tratar de forma justa e imparcial todos os interessados;

- Sustentabilidade – o princípio da sustentabilidade impõe que a execução do Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial seja equitativo a todos os níveis territoriais em termos de capacidade técnica, humana, material e financeira, sem comprometer o equilíbrio do ambiental e dos ecossistemas;
- Participação – na elaboração e execução do Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial é garantida a ampla participação das comunidades locais, através de consultas públicas obrigatórias e prerrogativa de opinar sobre os investimentos e elaboração de políticas públicas;
- Transparência – o princípio da transparência impõe que as decisões e demais actos inerentes à execução do Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial devem ser obrigatoriamente publicados.

ARTIGO 3

(Competências do Governo)

Compete ao Governo:

- assegurar a implementação do Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial;
- promover o envolvimento do sector privado, sociedade civil, comunidades locais e outros parceiros de desenvolvimento na implementação do PNDT;
- assegurar a criação da capacidade técnica e institucional dos órgãos da administração pública directa e indirecta e das entidades descentralizadas para a implementação do PNDT e outros instrumentos de ordenamento territorial;
- elaborar os Relatórios do Estado do Ordenamento do Território (REOT) e apresentar à Assembleia da República, como parte do Relatório Anual das Actividades do Governo, bem como o Relatório de Avaliação Global (RAG) no final de cada ciclo quinquenal de governação.

ARTIGO 4

(Defesa dos interesses nacionais)

Na implementação do Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial, o Estado assegura o respeito pelos interesses nacionais em relação à defesa, conservação do capital natural, actividades económicas existentes, saúde pública, segurança alimentar e nutricional das comunidades locais e ao meio ambiente em geral.

ARTIGO 5

(Protecção dos direitos pré-existentes)

1. O Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial respeita os direitos decorrentes do uso e aproveitamento da terra, por autorização e ocupação de boa-fé pelos cidadãos e comunidades locais.

2. Quando a implementação do Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial implique a concessão, em parte ou na totalidade, de espaços ocupados por famílias ou comunidades locais que resulte em reassentamento, o concessionário é obrigado a indemnizar os abrangidos de forma justa e transparente, em moldes regulados pelo Governo.

ARTIGO 6

(Inclusão no Plano Económico e Social)

Na elaboração da Proposta do Plano Económico e Social, o Governo deve assegurar a inclusão de acções de implementação do Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial, bem como o respectivo impacto orçamental.

ARTIGO 7

(Coordenação Intersectorial)

1. A coordenação intersectorial no âmbito da implementação, monitoria e avaliação do PNDT é assegurada por uma Comissão Interministerial para o Ordenamento do Território (CIOT).

2. Compete ao Governo criar a Comissão Interministerial para o Ordenamento do Território e regulamentar a sua composição, organização e funcionamento.

ARTIGO 8

(Observatório do Ordenamento Territorial)

Cabe ao Governo criar o Observatório do Ordenamento do Território (OOT) que sirva de plataforma inclusiva e participativa na implementação do PNDT e regulamentar a sua composição, organização e funcionamento.

ARTIGO 9

(Responsabilidade dos Sectores)

Cada sector do Governo é responsável pela execução das acções do seu âmbito constantes do Plano de Acção, observando os prazos estipulados.

ARTIGO 10

(Gabinetes Técnicos de Implementação)

Cada província, distrito e autarquia deve criar e equipar o seu Gabinete Técnico de Implementação (GTI) com a função de prestar apoio técnico na planificação, execução, monitoria e avaliação das acções de ordenamento do respectivo território.

ARTIGO 11

(Entrada em vigor)

A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 11 de Novembro de 2021.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Esperança Laurinda Francisco Nhiuane Bias*.

PARTE I – Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial

O que é e para que serve o PNDT

O Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial (PNDT) é, simultaneamente, uma **Visão**, uma **Estratégia**, um **Quadro de Princípios Orientadores** e um **Instrumento de Eficiência** das políticas públicas.

As dinâmicas de globalização e de aceleração das mudanças tecnológicas agravam os riscos de marginalização dos territórios que não sejam capazes de gerar vantagens competitivas

a nível internacional e contribuem frequentemente para um uso desequilibrado e insustentável do espaço nacional e dos seus recursos.

A primeira missão do PNDT é estabelecer a **Visão** de longo prazo da ocupação, uso e transformação do território nacional que melhor corresponda aos objectivos estratégicos do País, prevenindo os potenciais efeitos negativos da exploração dos seus recursos territoriais com maior procura nos mercados globais.

Essa geografia voluntarista que se ambiciona tem expressão numa proposta de **Modelo Territorial**.

O PNDT é também uma **Estratégia** de mobilização dos recursos do território para o desenvolvimento nacional, de valorização da diversidade, de promoção da participação equitativa das diversas regiões do País nos esforços e nos resultados do crescimento económico, e de afirmação da sustentabilidade e resiliência na ocupação do espaço.

Partindo da Visão da Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2015-2035 – Moçambique um País próspero, competitivo, sustentável, seguro e de inclusão – o PNDT propõe uma Estratégia de Desenvolvimento Territorial que aponta objectivos estratégicos e as linhas de acção para os atingir, tendo em conta a interdependência entre as opções territoriais e as estratégias de política sectorial.

O PNDT é um Quadro de Princípios Orientadores. O PNDT não dispõe de órgãos de execução e de orçamento específicos. Deve ser assumido como a dimensão territorial da ENDE e será operacionalizado através das Estratégias e Planos Sectoriais e dos Planos Provinciais. Para isso, identifica objectivos, políticas e acções necessárias e define um conjunto de princípios e directrizes que devem nortear a acção pública em matéria de desenvolvimento territorial.

Esses princípios e directrizes respeitam nomeadamente aos vectores estruturantes do território – a estrutura ecológica; o sistema urbano; o sistema de infra-estruturas territoriais; os espaços motores da economia; a rede de serviços de interesse geral; os espaços rurais; a governação territorial –, à formulação e condução da política de ordenamento do território e urbanismo e à elaboração e execução dos instrumentos de ordenamento do território.

Finalmente, mas de igual importância, o PNDT é um **Instrumento de Eficiência** das políticas públicas, estabelecendo princípios de coordenação e diálogo das diversas políticas sectoriais e definindo, através do Modelo Territorial, um quadro de referência para a convergência, no espaço e no tempo, das iniciativas públicas e privadas, de modo a potenciar os efeitos multiplicadores das diferentes intervenções.

O Modelo Territorial é, assim, não apenas a esquematização da Visão de longo prazo sobre a organização do território, mas, sobretudo, o quadro definidor de prioridades territoriais – o que fazer; onde fazer.

Deste modo, o PNDT não é apenas “mais um plano”, mas um quadro de referência que orienta a acção territorial das entidades públicas e que estabelece o modelo desejável da organização espacial da sociedade e da economia moçambicanas.

Com o PNDT, as entidades privadas passarão a dispor de um quadro de referência sobre as opções de desenvolvimento territorial do Estado, o que lhes permitirá maior segurança nas suas próprias decisões.

As funções primordiais do PNDT

1. Explicitar a **estratégia de desenvolvimento** e o modelo de organização do território nacional

- **Articulando os grandes objectivos de desenvolvimento económico e social** do país com o potencial territorial das cidades e das regiões;

- **Fornecendo bases para a coordenação espacial das políticas sectoriais** com impacto territorial e para a **programação dos grandes investimentos públicos** de desenvolvimento territorial.

2. Estabelecer **directrizes e orientações**

- Para a **formulação, execução e avaliação da política de ordenamento do território;**
- Para a **elaboração dos planos territoriais** e demais instrumentos de ordenamento territorial nos vários âmbitos da actuação do Estado.
- Para previsibilidade da orientação territorial dos investimentos públicos e privados.

O ponto de partida: Um território vasto, diversificado e de recursos abundantes

Na base da estratégia de desenvolvimento territorial no horizonte 2040 está, como não pode deixar de ser, um diagnóstico territorial que estabelece a situação de partida e identifica as principais, forças, fraquezas, oportunidades e ameaças que se colocam ao desenvolvimento territorial de Moçambique. Neste capítulo apresentam-se sucessivamente os elementos de diagnóstico territorial que se consideram mais relevantes para equacionar as perspectivas e dinâmicas do território de Moçambique, que estiveram na base da definição da estratégia de desenvolvimento e organização do território assumida pelo PNDT, segundo as alíneas seguintes:

a. Recursos Naturais

- Um território vasto, diversificado e de recursos abundantes e de elevado potencial, a valorizar;
- Abundância de solos com potencial agrícola, de que só uma pequena parte está em exploração;
- Recursos energéticos permitindo que Moçambique aspire a ser actor mundial no mercado do gás e fornecedor regional de electricidade;
- Floresta com potencial elevado mas ameaçada por práticas de exploração e utilização insustentáveis;
- Abundância de recursos hídricos, contudo o país é vulnerável a eventos extremos de cheias e secas, exacerbada pela sua relativa posição geográfica;
- Importantes activos turísticos, que configuram uma área de aposta estratégica;
- Potencial de desenvolvimento da pesca e da economia do mar.

b. Economia

- Uma economia extrovertida, baseada na exploração do solo e dos recursos minerais, com uma inserção limitada e desequilibrada na economia mundial;
- Rápida expansão da indústria extractiva, com base nalguns mega-projectos de exploração de carvão, gás natural, areias pesadas, gemas e grafite;
- Mercado nacional escasso e fragmentado em mercados locais, em resultado da fraca conectividade territorial
- Uma agricultura menos desenvolvida, dominada pelo subsector familiar e pelas culturas alimentares básicas, mas com um enorme potencial a desenvolver, confrontando-se com um conjunto de constrangimentos que impõem uma acção persistente de longo prazo;
- Um contexto difícil para o desenvolvimento da indústria transformadora, que surge com algum significado apenas nas aglomerações de Grande Maputo, Beira e Nampula;
- Um sector terciário fortemente concentrado na região da Grande Maputo e nas principais cidades, dominado por actividades informais, não respondendo às necessidades sociais e económicas, mas com oportunidades de desenvolvimento e inovação.

c. Pessoas e Sociedade

- Uma população jovem e em rápido crescimento, e que ainda enfrenta grandes desafios em termos de oportunidades e de incentivos para o auto emprego;
- Crescimento económico que não se traduz em ganhos significativos na redução das pessoas em situação de pobreza e nos índices de desenvolvimento humano, e que não consegue contrariar o agravamento das desigualdades sociais;
- Elevada percentagem de população em actividades de subsistência, sem condições para afirmarem o potencial de iniciativa económica autónoma;

d. Território

- Uma posição estratégica na relação de África com o Mundo;
- Um território vasto que inclui a terra firme, a parte do mar territorial e a zona económica exclusiva a ser tratada em específico no Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM);
- Um variado mosaico de ecossistemas e de biodiversidade;
- Carência generalizada de infra-estruturas urbanas e territoriais com níveis de serviço compatíveis com as necessidades funcionais dos territórios;
- Assimetrias de desenvolvimento entre os espaços urbanos e os espaços rurais, e entre as províncias do norte e as províncias do sul, embora haja indícios de um processo de balanceamento norte-sul do território;
- Debilidade das infra-estruturas de articulação do território e de suporte ao desenvolvimento e à industrialização;
- Elevada exposição a perigos naturais e a eventos climáticos extremos, potencialmente agravada pelas mudanças climáticas;
- Ocupação desigual do território, baixa densidade e dispersão da população rural, com vastos territórios isolados, sem acesso aos serviços essenciais;
- Elevada insegurança hídrica e desigualdade territorial na disponibilidade dos recursos hídricos e no acesso à água potável;
- Elevada pressão sobre os recursos naturais, com perda de biodiversidade e degradação dos solos;
- Sistema urbano frágil, não integrado e de insuficiente dinamismo económico.

e. Quadro institucional e de governação

- Processos de acesso à terra complexos e inseguros, com elevados custos para o investimento (procedimentos, morosidade, incerteza);
- Multiplicidade de estratégias com impacto territorial, favorecendo visões atomizadas do desenvolvimento do território;
- Fraca fiscalização e controlo sobre a exploração dos recursos naturais;
- Carência de meios técnicos e financeiros para assegurar um sistema de gestão territorial eficaz;
- Um quadro ambiental com lacunas de conhecimento e coordenação;
- Quadro legal do ordenamento do território e urbanismo estruturado mas carecendo de uma aplicação mais eficaz e de uma prática mais eficiente;
- Um caminho gradual de aperfeiçoamento do modelo de administração territorial, a culminar na descentralização.

O Modelo Territorial Actual

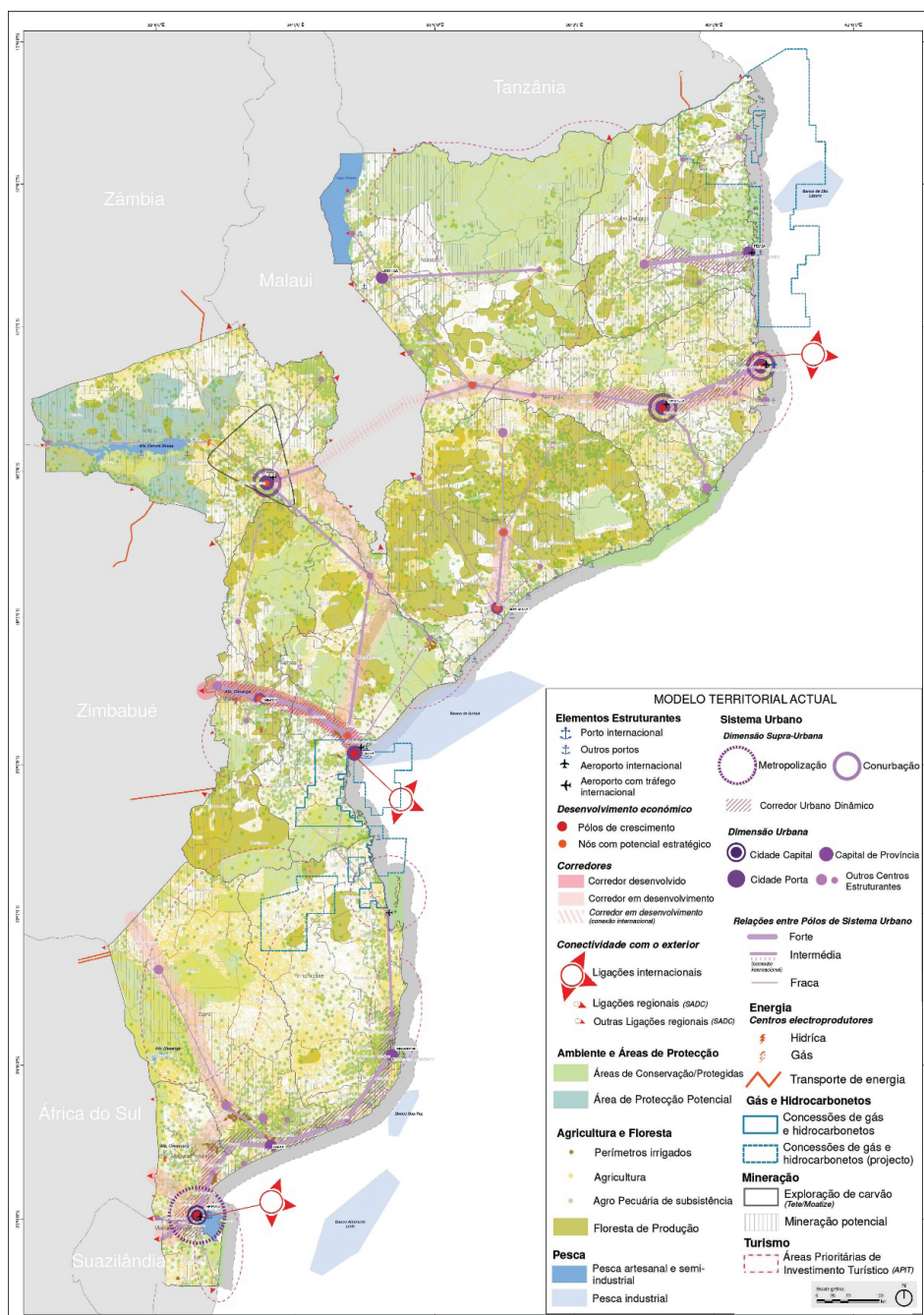
O modelo territorial ilustra esquematicamente a geografia da organização do território. O Modelo Territorial Actual (cartograma seguinte) evidencia como traços mais representativos:

- A estruturação do território ao longo de corredores transversais, que geralmente acompanham infraestruturas de transporte, e a fraca articulação entre corredores adjacentes;
- A distribuição equilibrada no território das três «cidades-porta» que asseguram a conectividade internacional por via marítima;
- A fraca conectividade interna geral do território, com especial significado na direcção norte-sul;
- A significativa extensão das áreas territoriais de interesse para a conservação (ambiente e bio-diversidade) e das áreas territoriais de interesse para as actividades

- económicas cujos produtos têm procura nos mercados exteriores (mineração, gás, floresta e agro-negócio);
- A grande sobreposição que se verifica entre áreas de interesse para diferentes actividades económicas e entre estas e as áreas de interesse para a conservação;
- A posição fortemente excêntrica do principal polo económico, a cidade-capital, localizado no sul do território e afastado do centro de gravidade das áreas territoriais de interesse para as actividades económicas cujos produtos têm procura nos mercados exteriores;
- Um sistema urbano com reduzido número de centros estruturantes para além das capitais de província.

O PNDT propõe uma estratégia de desenvolvimento territorial que procura valorizar as potencialidades do actual modelo e superar as suas debilidades e disfuncionalidades.

O Modelo Territorial Actual



As Grandes Tendências e Perspectivas

As perspectivas actuais quanto à evolução do contexto futuro apontam para um conjunto de oportunidades que se podem abrir a Moçambique, ao mesmo tempo que configuram, também, ameaças significativas.

No **quadro externo e global** destacam-se:

- Procura elevada de recursos de grande escala de que Moçambique dispõe;
- Reforço das vantagens da posição geoestratégica de Moçambique e do seu potencial de mercado;
- Incertezas quanto ao impacte da transição energética na procura do carvão e do gás;
- Abertura de uma janela de oportunidade para a industrialização.

A população mundial continuará a crescer e verificar-se-á um aumento elevado da procura de alimentos e da procura de terra para produções não alimentares. Neste quadro, **Moçambique poderá afirmar o seu potencial de produção agrícola, valorizar a disponibilidade de solos com boa aptidão para agricultura e atrair investimento para o desenvolvimento de novos polos de agro-negócio.**

A África Subsaariana e a SADC aumentarão o potencial de mercado e ganharão peso na economia mundial, combinando o rápido crescimento populacional com o crescimento económico.

Ao mesmo tempo, continuará a deslocação do centro de gravidade da economia mundial para a Ásia, que irá reforçar significativamente o seu peso na economia global. Neste quadro, **Moçambique poderá tirar partido da sua maior proximidade aos grandes mercados mundiais e reforçar o papel dos seus portos e da sua posição e infra-estruturas de acesso aos recursos e ao mercado desta parte sul de África.**

O alargamento da diferença de custos salariais entre a Ásia e a África, e a alteração nos processos produtivos, com dispersão de diferentes tarefas por diferentes localizações, poderão abrir uma janela de oportunidade de industrialização em África.

Moçambique pode forçar essas oportunidades, combinando uma estratégia de captação de investimentos internacionais móveis com a afirmação do seu papel de trânsito (caminhos de ferro e portos), para desenvolver indústrias de processamento das exportações e importações do mercado alargado desta região de África.

A transição energética poderá reduzir a procura de petróleo e de carvão, mas o gás natural manterá um papel relevante e Moçambique dispõe de outros recursos minerais que serão muito valorizados no quadro dessa transição. Neste quadro, **Moçambique pode tirar partido da atracção de investimento estrangeiro para exploração dos recursos energéticos e da capacidade do Estado para influenciar a sua localização no quadro de uma estratégia de desenvolvimento territorial nacional.**

Moçambique é um dos países mais vulneráveis às alterações climáticas. **Os efeitos das secas, cheias e inundações, e dos ciclones tropicais, terão um custo muito significativo e podem induzir grandes crises humanitárias e migrações forçadas. A subida do nível do mar poderá ter impactos na erosão costeira associada a eventos extremos de tempestades, com impactos cumulativos ao longo do tempo, e recuo gradual da linha de costa.**

A comunidade internacional, nomeadamente através das organizações intergovernamentais, está empenhada em encontrar mecanismos de cooperação para prevenir o aquecimento global, reduzir as emissões de gases de efeito de estufa e mitigar os impactos das alterações climáticas. **Moçambique é membro activo da comunidade internacional e pode beneficiar dos programas internacionais de combate ao aquecimento global.**

É cada vez mais relevante o papel das TIC nos processos de transformação estrutural das sociedades e das economias, e os serviços que as mesmas oferecem estão em aceleração. Comparativamente com as dinâmicas à escala mundial, o desenvolvimento das TIC tem sido moderado, estando Moçambique entre os países menos desenvolvidos. O mercado de telecomunicações tem ainda grandes lacunas de penetração no território, embora o sector tenha conhecido desenvolvimentos importantes.

Atentas as circunstâncias e os factores que afectam a mobilidade e a conectividade interna do país, o desenvolvimento das TIC e o aproveitamento do seu potencial constituem uma enorme oportunidade para Moçambique superar lacunas e encontrar soluções inovadoras no domínio do acesso aos serviços de interesse geral e da governação, desde que supere os desafios que o desenvolvimento das TIC envolve nos âmbitos económico, social e da coordenação/regulação.

No **domínio das dinâmicas internas** destacam-se quatro aspectos que serão determinantes para o desenvolvimento territorial durante as próximas duas décadas:

- As dinâmicas demográficas e de urbanização;
- As perspectivas de crescimento económico;
- O novo quadro da organização territorial do Estado;
- As opções quanto ao modelo de desenvolvimento económico.

A população moçambicana continuará a crescer a um ritmo elevado. Em 2040, Moçambique terá cerca de 50 milhões de pessoas e a população economicamente activa terá aumentado em 10 milhões.

O crescimento urbano prosseguirá a um ritmo muito elevado, apontando o cenário de referência para que a taxa de urbanização suba para 45% em 2040. As migrações rural/urbano atingirão valores elevados, que poderão atingir mais de 300 000 pessoas por ano. **É previsível e desejável que a urbanização se faça num quadro de equilíbrio entre províncias, favorecendo o crescimento dos pequenos centros.**

Espera-se que a economia de Moçambique prossiga a recuperação das baixas taxas de crescimento dos últimos anos e que nos primeiros anos da próxima década retorne a taxas de crescimento elevadas, na sequência do impacto dos projectos mineiros, em particular do projecto do gás natural, e da valorização de outros recursos, incluindo o desenvolvimento da indústria da construção, decorrente da aceleração do ritmo de implementação das políticas e estratégias sectoriais.

Com as políticas adequadas, Moçambique poderá registar um elevado ritmo de crescimento económico. O cenário de referência do desenvolvimento territorial adoptado no PNDD aponta para uma taxa média anual do crescimento, até 2040, que se poderá situar acima dos 8% (compatível com a meta da ENDE de 7,4% no período 2015-2035), combinando o desenvolvimento do projecto de gás natural com uma política de modernização da agricultura, (envolvendo o forte desenvolvimento das pequenas e médias explorações de natureza mercantil), com o sucesso da política de industrialização (indústria ligeira para abastecimento do mercado interno, agro-processamento e plataformas de indústrias exportadoras), com o desenvolvimento do turismo e com o crescimento da urbanização e dos serviços.

A verificar-se esta taxa de crescimento, o PIB *per capita* poderá ser multiplicado por mais de 4 vezes, conjugando o rápido crescimento da economia com o também elevado crescimento da população. Mas Moçambique precisa, simultaneamente, de fazer a passagem para um modelo de desenvolvimento inclusivo, superando o actual modelo de crescimento económico focado nos recursos naturais exportáveis, que não se traduz na redução

das desigualdades sociais nem na promoção de um desenvolvimento territorial mais integrado e equilibrado.

Moçambique vai evoluir nas próximas duas décadas para um Estado amplamente descentralizado, na sequência da revisão da Constituição da República operada pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho. **O processo de descentralização representa um importante desafio de construção de mecanismos de governação multinível, de coordenação vertical e horizontal de políticas, de capacitação dos órgãos descentralizados, de mobilização de recursos e de geração de diversidade económica, social e cultural. Neste contexto, o papel do PNDT**

«Moçambique 2040».

Diagnóstico Territorial: Oportunidades e Ameaças

OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none"> • Atração de investimento estrangeiro para exploração dos recursos naturais e a infraestruturação do País, e capacidade do Estado para influenciar a sua localização no quadro de uma estratégia de desenvolvimento territorial • Procura internacional por recursos de Moçambique, em particular de produtos agrícolas e disponibilidade de solos com boa aptidão para agricultura • Fomento do agro-negócio gerando novos polos de desenvolvimento • Crescimento económico e alargamento e integração do mercado interno • Parcerias com investidores privados na supressão de carências em infra-estruturas estratégicas • Interesse dosadores internacionais em projectos de forte impacto territorial, em particular na conservação de áreas de elevado valor da biodiversidade, contribuindo activamente para as metas internacionais • Reorientação das prioridades de infra-estruturação do território fazendo emergir o potencial de desenvolvimento local • Afirmação do país como uma “nova fronteira” das procuras turísticas • Aproveitamento inovador das TIC para generalização do acesso aos serviços e monitorização da exploração dos recursos • Descentralização e desenvolvimento do poder local autárquico • Cooperação na SADC para promoção de “Iniciativas de Desenvolvimento Espacial” transnacionais e trans-fronteiriças • Mudança da geografia económica mundial e crescimento do mercado da SADC, valorizando o papel dos portos moçambicanos e a posição geoestratégica do País 	<ul style="list-style-type: none"> • Pulsões proteccionistas a nível mundial, podendo reduzir o crescimento e o comércio internacional • Persistência das condições de pobreza generalizada e agravamento das desigualdades sócio-territoriais • Mudanças climáticas, degradação e perda de <i>habitats</i> naturais e de biodiversidade e agravamento dos riscos para a população • Desenvolvimento urbano difuso e expansivo, sem centralidades nem economias de aglomeração • Valorização selectiva e desintegrada dos recursos e fragmentação (norte-sul) do território • Foco na exploração de recursos naturais para o mercado internacional e excessiva prioridade às infra-estruturas para serviço dos megaprojectos, agravando a desintegração do território • Transição energética, podendo pôr em causa as expectativas da exploração do gás e do carvão • Captura dos mercados pelos grandes grupos de distribuição, não deixando espaço para a produção local • Persistência de vastos territórios sem condições básicas para implantação de serviços qualificados • Ineficácia do Sector Público para dar espaço aos actores privados e reconhecer o papel das pequenas e médias empresas (PME) • Descoordenação e ineficácia em matéria de ordenamento do território e uso da terra • Conflitualidade em matéria de direitos de uso da terra entre os megaprojectos e as comunidades locais
FORÇAS	FRAQUEZAS
<ul style="list-style-type: none"> • População jovem e em rápido crescimento. • Extensão territorial, diversidade de condições edafoclimáticas e elevada biodiversidade. • Disponibilidade de solo e água, elevado potencial de irrigação e condições para a agricultura empresarial. • Excepcional dotação de recursos naturais de elevada procura global. • Posição geoestratégica na articulação da África Austral com as regiões mundiais de mais rápido crescimento. • Existência dos portos e ligações ferroviárias ao interior da região SADC. 	<ul style="list-style-type: none"> • Elevada exposição a perigos naturais e eventos climáticos extremos, potencialmente agravada pelas mudanças climáticas • Ocupação desigual do território, baixa densidade e dispersão da população rural, com vastos territórios isolados, sem acesso aos serviços • Elevada insegurança hidrológica e desigualdade territorial da disponibilidade e acesso à água • Elevada percentagem de população em actividades de subsistência, sem iniciativa económica autónoma

como instrumento de racionalidade, de coordenação e de promoção da coesão e eficiência territoriais, sairá reforçado.

Este contexto externo e interno permite identificar um quadro de oportunidades e ameaças ao desenvolvimento territorial que se sintetizam no quadro seguinte, ficando claro o esforço que será exigido ao País para criar capacidade de aproveitamento das oportunidades e para evitar e prevenir as ameaças. Em qualquer dos casos, há um grande espaço de oportunidades que depende de opções de política nacional, sendo o grande risco a possibilidade de a sociedade moçambicana poder vir a mostrar-se incapaz de mobilizar as energias necessárias.

FORÇAS	FRAQUEZAS
<ul style="list-style-type: none"> • Zona costeira de elevado potencial urbano e económico • Elevado potencial energético exportável para o mercado mundial e regional • Mar e recursos para o “crescimento azul” • Quadro legal dando ao Estado o controlo dos recursos estratégicos do território, em particular da terra. • Rápido crescimento e elevadas expectativas quanto à sua aceleração. • Recursos turísticos diversificados e com potencial de procura externa qualificada. • Um sistema de planeamento territorial estruturado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Elevada pressão sobre os recursos naturais, perda de biodiversidade e degradação dos solos • Fraca conectividade territorial e um mercado nacional escasso e fragmentado em mercados locais • Sistema urbano frágil e não integrado e cidade-capital excêntrica ao território nacional e • Estruturação do território em corredores transversais, fraca conectividade norte-sul • Debilidade das infra-estruturas de articulação do território e de suporte ao desenvolvimento e à industrialização • Processos de acesso à terra complexos e inseguros, com elevados “custos de contexto” • Multiplicidade de estratégias com impacto territorial, favorecendo visões atomizadas do território”¹ • Fraca fiscalização e controlo da exploração dos recursos naturais • Carência de meios técnicos e financeiros para assegurar um sistema de gestão territorial eficaz

Os Grandes Desafios do Desenvolvimento Territorial

O actual estado de organização do território de Moçambique, as suas dinâmicas e as perspectivas de evolução dos contextos externo e interno a médio-longo prazo, conduziram à identificação dos grandes desafios de desenvolvimento territorial com que o País se irá confrontar nas próximas duas décadas. Fazer face a estes desafios exige uma abordagem territorial explícita e proactiva.

Identificaram-se **27 desafios** mais relevantes, que se sistematizam a seguir em quatro grandes domínios.

- Desenvolvimento económico;

Os desafios do desenvolvimento territorial

OS DESAFIOS DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	OS DESAFIOS DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<ol style="list-style-type: none"> 1. Superação da fragmentação e da baixa conectividade do território, integração e desenvolvimento do mercado nacional e promoção das complementaridades, interdependências e sinergias entre as regiões. 2. Valorização do capital humano e acesso equitativo aos recursos, ao conhecimento e à informação. 3. Disponibilização de condições de infra-estruturas, serviços e ambiente de negócios favoráveis às empresas e às actividades económicas. 4. Competitividade internacional e regional das principais cidades, desenvolvimento de economias de aglomeração e escala, e promoção da criatividade e inovação. 5. Endogeneização do tecido económico e sincronização do crescimento do produto com a criação de emprego e transformações estruturais da economia e da sociedade. 6. Modernização da pequena e média agricultura, preservação do seu papel como fonte de emprego e rendimento, e diversificação das economias rurais. 7. Optimização da valorização sustentável dos recursos naturais, prevenção da sua exploração predatória e contribuição da mesma para o aumento da riqueza nacional. 8. Articulação do desenvolvimento dos megaprojectos com o desenvolvimento local e potenciação dos efeitos multiplicadores dos megaprojectos sobre a economia. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento social; • Ordenamento do território; <ul style="list-style-type: none"> • Sustentabilidade e resiliência. <p>O PNDT estabelece uma estratégia de desenvolvimento territorial para abordar estes desafios, considerando as opções de longo prazo já assumidas pelo País.</p> <p>O PNDT não é mais um plano a juntar aos múltiplos planos sectoriais existentes ou a elaborar, mas um instrumento de coerência da organização do território, para que Moçambique tenha sucesso perante os desafios do desenvolvimento económico e social que enfrenta.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Promoção da equidade de acesso aos recursos e do direito de todos à iniciativa e à autonomia económicas. 2. Aumento do rendimento dos mais vulneráveis, nos seus territórios e comunidades, e redução das disparidades sociais e territoriais. 3. Gestão da urbanização, para assegurar que as cidades e as periferias urbanas são espaços de desenvolvimento e não concentrações de pessoas em situação vulnerável. 4. Generalização do acesso à água e à energia, de condições de mobilidade e de condições que permitam a escolha do local de residência e de trabalho. 5. Gestão dos impactos do crescimento populacional e resposta ao aumento da procura de serviços de interesse geral, de infra-estruturas, de terra agrícola e de solo urbano, e de habitação. 6. Equipamento equilibrado do território com unidades prestadoras de serviços colectivos em condições aceitáveis de acesso e qualidade. 7. Preservação, delimitação e protecção dos espaços de reserva do Estado.

¹ Ver atrás a definição de “custos de contexto”

OS DESAFIOS DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	OS DESAFIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA
<ol style="list-style-type: none"> 1. Disciplina dos assentamentos urbanos e requalificação das áreas urbanas, com aumento da oferta formal de solo urbano e articulação do acesso à terra com o quadro legal do ordenamento do território. 2. Controlo das intervenções em espaço rural, em particular na proximidade e no interior das áreas de conservação e das áreas-chave para a biodiversidade, bem como das áreas sensíveis do ponto de vista da exposição aos perigos 3. Protecção dos recursos hídricos e das fontes de água para o consumo humano, evitando a poluição e assegurando os caudais para a manutenção do equilíbrio ecológico. 4. Realocação da terra aos usos socialmente mais produtivos, reconhecimento do valor económico da terra com um valor de uso que depende da localização e da utilização potencial a que a mesma se destina, do qual a sociedade deve retirar a justa remuneração. 5. Avaliação prévia dos impactos e coordenação das intervenções sectoriais e destas com as dinâmicas privadas, para assegurar a eficiência dos investimentos e prevenir o desperdício na aplicação de recursos. 6. Financiamento da infra-estruturação urbana e dos serviços urbanos através da justa repartição dos benefícios do uso do solo entre a comunidade e os titulares dos direitos de utilização, com recuperação de parte das mais-valias geradas na transacção desses direitos, tendo em conta as benfeitorias realizadas 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Melhor conhecimento científico e técnico sobre as ameaças e a exposição e vulnerabilidade aos perigos naturais e antrópicos. 2. Prevenção e mitigação de desastres naturais por medidas estruturais e não estruturais, com foco nas áreas historicamente mais críticas ou mais vulneráveis. 3. Redução da vulnerabilidade hidrológica nalgumas províncias do País 4. Redução drástica dos factores de risco associados às deficiências de saneamento, de recolha e tratamento de resíduos e de qualidade da água. 5. Preservação da elevada diversidade ecológica e do bom estado de conservação das ecorregiões. 6. Gestão adequada e eficaz das paisagens, em particular das mais produtivas, identitárias ou frágeis, redução dos factores de degradação e das fragilidades que as mesmas detêm actualmente. 7. Articulação das estratégias de conservação da biodiversidade com o desenvolvimento económico, por forma a manter os equilíbrios fundamentais e impedir a exploração predatória dos recursos da natureza, preservando a biodiversidade e os serviços de ecossistemas.

A Visão Orientadora do Desenvolvimento Territorial

A experiência alheia mostra que para ser próspero, competitivo, seguro e inclusivo, um país tem de satisfazer várias condições: o seu território deve ser funcionalmente integrado, a sua rede urbana tem de ser dinâmica e competitiva, as suas redes de infra-estruturas e serviços têm de ser eficientes, as disparidades de desenvolvimento entre as diversas parcelas do território não podem atingir níveis inaceitáveis, a organização administrativa e a governação devem favorecer o exercício da cidadania e a iniciativa da sociedade civil, os recursos estratégicos têm de ser bem geridos e não podem ser desperdiçados, e a utilização do território tem de ser sustentável.

Assente nesta constatação, o PNDT interpreta os objectivos e aspirações da ENDE 2015-2035 e da Agenda 2025 (revisão de 2013), **conferindo-lhes uma dimensão espacial.**

O PNDT interrelaciona e pondera os três grandes propósitos da ENDE:

- Moçambique próspero e competitivo;
- Moçambique seguro e inclusivo;
- Moçambique sustentável.

E, tendo, também, em conta os Objectivos para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, propõe uma visão integrada e opções de organização dos actores e das actividades no território.

Baseado na leitura analítica dos problemas, potencialidades, dinâmicas, ameaças, oportunidades e desafios, e tendo em conta a exploração de diferentes cenários de desenvolvimento territorial, o PNDT assume o **objectivo central de endogeneização do desenvolvimento, em coerência com as opções da ENDE**, e propõe uma Visão orientadora do Desenvolvimento Territorial estruturada nas cinco ideias-chave ilustradas na figura seguinte.

«Moçambique 2040».

Visão orientadora do Desenvolvimento Territorial



A Estratégia de Desenvolvimento Territorial

A Estratégia de Desenvolvimento Territorial estabelecida pelo PNDT é condicionada pelo quadro geral de forças e fragilidades e de oportunidades e ameaças que decorrem do contexto externo e interno por pressupostos sobre o que virá a ser o foco das políticas sectoriais e pela Visão do País que queremos construir no horizonte de 2040.

O PNDT assume um conjunto de pressupostos sobre o que virá a ser o modelo desenvolvimento económico e sobre o que virão a ser as políticas sectoriais de maior impacto territorial e propõe uma Estratégia de Desenvolvimento Territorial configurada por quatro **grandes Princípios Orientadores** que devem ser observados em todas as decisões de intervenção sobre o território e na concepção, avaliação e implementação dos planos e programas de iniciativa pública e dos projectos, públicos e privados com impacto territorial significativo. Os quatro Princípios Orientadores constituem um compromisso do Estado e um quadro de referência geral para a transformação do território moçambicano.

Princípios Orientadores da Estratégia de Desenvolvimento Territorial

1. **Aglomeração e concentração selectiva:** criação de espaços onde as condições materiais e imateriais do desenvolvimento atinjam os níveis de eficácia que são actualmente requeridos pela competitividade das actividades económicas e pelas necessidades da qualidade de vida das populações.

2. **Mobilização criativa do potencial dos territórios:** acção conjugada de integração do território, de promoção do acesso universal aos serviços de interesse geral e de mobilização do potencial endógeno de todos os territórios.

3. **Gestão sustentável, protecção e renovação dos recursos naturais e dos valores ambientais:** tratar os recursos da natureza como capital que importa gerir e aumentar, e não como uma riqueza que pode ser livremente consumida.

4. **Cidadania e participação:** primado ao capital humano, às instituições e às organizações da sociedade civil, promoção da democracia e da participação das populações, valorizando a diversidade etno-cultural.

A Estratégia de Desenvolvimento Territorial é estruturada em **9 Objectivos Estratégicos (OEDT)**, cada um correspondendo a uma dimensão territorial que configura **a ambição sobre o País que queremos em 2040:**

OEDT 1	Integrar o território, construir um mercado interno dinâmico e reduzir as disparidades regionais
OEDT 2	Aumentar a “riqueza nacional”, promovendo ganhos de capital humano, de capital construído e de capital institucional e organizativo
OEDT 3	Promover espaços catalisadores do crescimento económico, que potenciem os efeitos dos investimentos
OEDT 4	Mobilizar de forma integrada o potencial dos territórios e diversificar as economias rurais
OEDT 5	Promover uma rede urbana equilibrada e competitiva, com cidades inclusivas e criativas e estruturar uma rede de «lugares centrais»
OEDT 6	Prevenir os riscos de origem natural e antrópica e salvaguardar a sustentabilidade dos ecossistemas e a biodiversidade
OEDT 7	Reforçar a coesão nacional, promover a cidadania, a participação e a boa governação do território
OEDT 8	Combater a pobreza, promover a inclusão social e o desenvolvimento humano
OEDT 9	Valorizar a posição geográfica de Moçambique, reforçar a cooperação estratégica regional e internacional, e a participação nos mercados

OEDT 1: Integrar o território, construir um mercado interno dinâmico e reduzir as disparidades regionais

Este Objectivo traduz a ambição de que Moçambique seja, em 2040:

- Um País com uma rede de metrópoles e cidades interdependentes, que reforçam a coesão territorial;
- Um território bem conectado, com acessibilidades hierarquizadas, onde todas as regiões e as áreas territoriais que as constituem são acessíveis de forma segura e previsível;
- Um País que tira partido da diversidade territorial e das vantagens comparativas das diferentes regiões;
- Um País com um mercado interno dinâmico, onde os produtos, os bens e os serviços circulam sem entraves, em resposta às condições de oferta e procura;
- Um território dotado de infra-estruturas de comunicação, garantindo equidade nas condições de acesso à informação e ao conhecimento, a circulação das ideias e a interacção social à distância.

OEDT 2: Aumentar a “riqueza nacional”, promovendo ganhos de capital humano, de capital construído e de capital institucional e organizativo, e a reposição dos recursos naturais

Este Objectivo traduz a ambição de que Moçambique seja, em 2040:

- Um País onde se registaram elevados ganhos de riqueza nacional, conseguidos sobretudo através de um forte investimento no capital humano e no capital construído e, complementarmente, na inventariação e caracterização dos recursos naturais;
- Um País onde se regista uma grande valorização do capital natural, pela preservação do seu *stock* físico, por uma maior mobilização produtiva (por exemplo, através da afectação de novas terras para a produção agrícola) e por ganhos de produtividade (em quantidade e em valor);
- Um País que protege as suas áreas naturais estratégicas e valoriza os serviços ambientais que elas prestam.

OEDT 3: Promover espaços catalisadores do crescimento económico que potenciem os efeitos dos investimentos

Este Objectivo traduz a ambição de que Moçambique seja, em 2040:

- Um País que dispõe de uma rede equilibrada de espaços atractivos para o investimento, com infra-estruturas eficientes e condições competitivas de realização de negócios;
- Um território dotado de polos dinamizadores das economias regionais, que combinam actividades diversificadas e competitivas, geradoras de emprego e de rendimento;
- Um território dotado de áreas de inovação rural impulsionadoras das transformações estruturais, da modernização das actividades agrárias e do desenvolvimento das comunidades rurais.

OEDT 4: Mobilizar de forma integrada o potencial dos territórios e diversificar as economias rurais

Este Objectivo traduz a ambição de que Moçambique seja, em 2040:

- Um País que promove a endogeneização do seu modelo de desenvolvimento e se assume como um país de cidadãos, que participam equitativamente nos esforços

e nos benefícios do crescimento económico e na construção das estratégias de intervenção;

- Um País que articula as intervenções territoriais na dupla perspectiva da valorização dos recursos e da resposta às necessidades de territórios funcionais concretos, definidos em função dos problemas/potencialidades e não das fronteiras administrativas;
- Um País que promove abordagens territoriais multi-sectoriais integradas, procurando otimizar a eficiência na obtenção de resultados;
- Um País que reconhece todas e cada uma as parcelas do seu território como uma riqueza a valorizar ou a preservar.

OEDT 5: Promover uma rede urbana equilibrada e competitiva, com cidades inclusivas e criativas, e estruturar uma rede de “lugares centrais” prestadores de serviços à população e à economia

Este Objectivo traduz a ambição de que Moçambique seja, em 2040:

- Um País servido por uma rede urbana que passou de uma justaposição de “lugares de refúgio” a um sistema estruturado de centros urbanos dinâmicos, promotores de qualidade de vida e motores do desenvolvimento territorial;
- Um País que dispõe de uma rede de cidades de nível superior, inseridas nas dinâmicas de competitividade a nível global e com papel relevante nas relações no âmbito da região da SADC;
- Um País que está funcionalmente mais equilibrado, nomeadamente em virtude do desenvolvimento de um conjunto de polos urbanos localizados no interior e nas áreas fronteiriças, que compensem a actual litoralização da rede urbana;
- Um País que está a reconfigurar as relações territoriais, evoluindo do padrão linear ao longo dos corredores transversais para uma
- Rede diversificada e hierarquizada de conexões entre as cidades, com reforço das interdependências urbanas dentro de cada província e entre as províncias;
- Um País que está a conseguir avanços significativos na qualificação urbana e ambiental das cidades e vilas, transformando-as em territórios de inclusão e em espaços resilientes, combinando esse investimento de qualificação com um esforço de estruturação do povoamento rural, o que reduz o afluxo às cidades de migrantes das áreas rurais;
- Um País que está a atingir estes resultados através do reforço da eficiência e da eficácia da gestão urbana e territorial, da adopção de modelos inovadores de financiamento das infra-estruturas e serviços urbanos, e de uma estratégia participada de implementação da política de habitação.

OEDT 6: Prevenir os riscos de origem natural e antrópicos, promover a qualidade do ambiente e salvaguardar a sustentabilidade dos ecossistemas e da biodiversidade

Este Objectivo traduz a ambição de que Moçambique seja, em 2040:

- Um País mais resiliente e sustentável, que conhece bem as áreas mais expostas às diversas tipologias de risco (de origem natural ou humana) e as ameaças à qualidade do ambiente, e que as gere com base em instrumentos adequados e eficazes;
- Um território menos vulnerável aos riscos decorrentes dos eventos extremos associados às mudanças climáticas;

- Um território com resiliência acrescida nas áreas onde se concentram assentamentos humanos ou actividades económicas,
- Um País que gere a sua floresta (natural e plantada) e os restantes ecossistemas segundo as melhores práticas, incluindo as directrizes da agenda mundial para a redução de emissões de gases de efeito de estufa (GEE), no quadro da cooperação em programas da comunidade internacional dirigidos à conservação da natureza e da biodiversidade e à luta contra as mudanças climáticas;
- Um País com uma rede de áreas de conservação e espaços naturais de elevado valor para a biodiversidade, relevantes a nível nacional e internacional, com ecossistemas capazes de providenciar serviços fundamentais para a sua população e de reter e conservar a sua diversidade biológica, bem identificados, delimitados e geridos segundo padrões e critérios adaptados ao contexto natural e socioeconómico (paisagem/mosaico agroflorestal), e à protecção contra as ameaças específicas de cada área (desmatamento, incêndios, poluição, redução de caudais, etc.).

OEDT 7: Reforçar a coesão nacional, promover a cidadania, a participação e a boa governação do território

Este Objectivo traduz a ambição de que Moçambique seja, em 2040:

- Um País onde as oportunidades de cada cidadão não são diferenciadas pelo local onde nasceu ou pelo local onde vive;
- Um País onde a liberdade de circulação não é restringida por obstáculos físicos, por desigualdade nas condições de acesso ao trabalho ou aos meios de produção, ou por factores linguísticos ou etno-culturais;
- Um País descentralizado, que promove a participação dos cidadãos na solução dos problemas próprios da sua comunidade, que promove o desenvolvimento local e o aprofundamento e a consolidação da democracia, no quadro da unidade do Estado, nos termos da Constituição;
- Um País que promove a autonomia da sociedade civil relativamente ao Estado, reconhecendo e valorizando as alianças sociais e a iniciativa dos cidadãos e das suas organizações representativas.

OEDT 8: Combater a pobreza, promover a inclusão social e o desenvolvimento humano

Este Objectivo traduz a ambição de que Moçambique seja, em 2040:

- Um País que reduziu a incidência da pobreza para níveis de 20%-30% e que dispõe de mecanismos de protecção para as situações de pobreza extrema;
- Um País que inverteu as dinâmicas de afastamento entre as regiões do Norte e as do Sul, reduzindo substancialmente os desequilíbrios inter-provinciais e entre as áreas rurais e as áreas urbanas;
- Um País que promoveu um modelo de desenvolvimento orientado para o aumento dos rendimentos dos mais vulneráveis, estabilizando o nível das desigualdades sociais;
- Um País que promoveu o acesso dos mais vulneráveis, em particular das mulheres, aos recursos económicos e aos serviços de interesse geral (em especial à educação), e favoreceu o seu direito à iniciativa económica;
- Um País que aumentou a resiliência dos mais vulneráveis, reduzindo a sua exposição e reforçando a sua resistência face a desastres económicos e ambientais.

OEDT 9: Valorizar a posição geográfica de Moçambique, reforçar a cooperação estratégica regional e internacional e a participação nos mercados internacionais

Este Objectivo traduz a ambição de que Moçambique seja, em 2040:

- Um País que deixou os últimos lugares nos índices de competitividade⁵, através da realização bem sucedida de mudanças estruturais no mercado de trabalho e nos mercados financeiros, pela expansão e ganhos de eficiência do mercado interno, por significativas melhorias na educação, ensino superior e formação profissional, pelo aumento da eficiência das suas infra-estruturas urbanas e territoriais e pelos avanços registados nas condições gerais de realização de negócios;
- Um País que se afirma como actor mundial no domínio do gás e sector regional no domínio da energia eléctrica, e como exportador sustentável de produtos agrícolas e florestais;
- Um País que desenvolve modelos de valorização sustentável da paisagem e da floresta, gerando serviços ambientais que contribuem para a redução das emissões de GEE e a preservação da biodiversidade na região da África Austral e no mundo;
- Um País que reforçou os laços económicos com os parceiros da Ásia e da América do Sul, ao mesmo tempo que reforçou as relações – nos domínios do comércio, do acesso ao conhecimento e à tecnologia e de parceria no investimento – com outras áreas do mundo mais desenvolvido;
- Um País que desempenha um papel activo e estratégico no contexto da SADC, em particular na relação desta região com o resto do mundo;
- Um País que valoriza o capital humano, apostando no desenvolvimento de indústrias exportadoras inseridas quer em cadeias de valor nacionais, quer em cadeias de valor globais.

No PNDT, cada OEDT é desdobrado em Linhas de Acção, as quais são, por sua vez, concretizadas em Medidas de Política.

No total, aos 9 Objectivos Estratégicos correspondem 46 Linhas de Acção e 235 Medidas de Política associadas, constituindo um quadro de referência integrado e coordenado para a acção dos diversos actores do desenvolvimento territorial.

As Medidas de Política correspondem a compromissos de acção transversais a diversos domínios sectoriais da actuação do Estado e do Governo.

Algumas Medidas de Política têm tradução nos Instrumentos de Execução (IE) inscritos no Programa de Políticas do Plano de Acção adquirindo uma maior eficácia na concretização.

Na generalidade dos casos, **as Medidas de Política devem ser lidas como objectivos específicos de desenvolvimento territorial a serem prosseguidos e concretizados no quadro da implementação concreta das diversas políticas nacionais e sectoriais.**

O Modelo Territorial

Peça central do PNDT, o Modelo Territorial ilustra e traduz graficamente os elementos fundamentais da organização do território, concretizando a Visão e a Estratégia de Desenvolvimento Territorial.

O Modelo Territorial ilustra esquematicamente a nova geografia da organização do território que a estratégia de desenvolvimento territorial do PNDT visa prosseguir.

O Modelo Territorial é um documento de orientação estratégica, que deve ser tido em consideração:

- Nas decisões de territorialização de **medidas de política de ordenamento do território**;
- Na territorialização das **grandes opções estratégicas de desenvolvimento económico e social do Governo Central e dos Governos Provinciais**;
- Na implementação das **medidas de política sectorial e dos grandes programas de investimento públicos e privados**.

A nova geografia da organização do território que a estratégia de desenvolvimento territorial do PNDT visa prosseguir é determinada pela conjugação de sete vectores estruturantes.

Para cada um destes vectores estruturantes, o PNDT estabelece **princípios orientadores** e define, necessariamente em termos esquemáticos, a sua **incidência territorial**, configurando as opções quanto à geografia do seu desenvolvimento.

VT 1 – Estrutura Ecológica

Compreende os espaços com elevado valor ambiental e para a biodiversidade e os espaços de elevada exposição ou vulnerabilidade a perigos naturais e antrópicos.

Princípios Orientadores:

Sustentabilidade: assegurar a perenidade da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas, através da protecção e reforço das condições de resiliência e de renovação dos recursos naturais.

Gestão prudente: assumir o insuficiente conhecimento das dinâmicas dos ecossistemas e da sua interdependência, evitando transformações radicais que possam pôr em risco o equilíbrio e a sustentabilidade dos sistemas naturais.

Regulação preventiva: prevenir proactivamente transformações cujos efeitos possam ser inconvenientes do ponto de vista da delimitação destas tipologias de espaços.

Valorização: assumir e gerir estes espaços como capital produtor de valor para a humanidade e para a sociedade moçambicana, dando especial atenção aos benefícios directos para as comunidades mais próximas.

VT 2 – Sistema Urbano

Põe em relevo o papel estratégico que as aglomerações urbanas (sobretudo, metrópoles e cidades) desempenham no processo de desenvolvimento económico, social, cultural e territorial.

Princípios Orientadores:

Hierarquia funcional: sistema de centralidades territoriais integrando diferentes níveis de funções urbanas (do âmbito nacional ao âmbito local).

Interdependência e especialização: favorecer relações de complementaridade entre centros urbanos, baseadas na diferenciação económica e na especialização, favorecendo um modelo de organização policêntrica do território.

Ancoragem no território e equilíbrio nas relações urbano-rural: promover a integração da economia urbana e reforçar as relações urbano-rural nos territórios de influência dos centros urbanos.

VT 3 – Sistema de Infra-estruturas Territoriais

Identifica as infraestruturas estratégicas para o funcionamento dos territórios. Estas infraestruturas constituem, a par dos recursos naturais e do parque edificado, o mais importante activo material da sociedade moçambicana.

Princípios Orientadores:

Integração territorial: potenciar o papel integrador do território; assegurar a mobilidade e a conectividade em todo o território.

Eficácia e eficiência: assegurar os limiares de serviço e as complementaridades necessárias para a produção dos efeitos pretendidos com a realização dos investimentos; selectividade nos novos investimentos e prioridade à eficácia dos investimentos já realizados.

Viabilidade e oportunidade: avaliação do impacto territorial e da relação custo-benefício dos investimentos em infraestruturas territoriais face a usos alternativos dos recursos públicos a aplicar.

VT 4 – Espaços Motores da Economia

Identifica os territórios em que se aposta para potenciar o crescimento económico, reconhecendo o diferente potencial dos territórios e a necessidade de uma forte selectividade geográfica na localização dos investimentos, para que sejam atingidos limiares de eficácia nas intervenções territoriais.

Princípios Orientadores:

Agglomeração: concentração selectiva dos investimentos nos polos e ao longo dos eixos de desenvolvimento.

Competitividade: reforço da atracção de factores e actores económicos, da inovação e da criatividade, das condições de fazer negócio e do desempenho das empresas.

Crescimento cumulativo e efeito multiplicador: actividades motrizes de elevado crescimento, com efeitos multiplicadores, indutoras da diversificação económica e de transformações estruturais nos territórios envolventes.

VT 5 – Rede de Serviços de Interesse Geral

Trata da distribuição territorial da provisão de serviços essenciais ao bem-estar dos cidadãos, ao desempenho das actividades económicas, ao desenvolvimento humano, ao bom funcionamento das comunidades e à coesão socio-territorial.

Princípios Orientadores:

Equidade: garantia de acesso equitativo aos bens públicos em todo o território.

Eficiência: otimizar o binómio qualidade/custo na prestação dos serviços (dando um peso elevado à acessibilidade).

Proximidade: evoluir para uma crescente densificação da oferta, minimizando os custos de operação e os custos de contexto.

VT 6 – Espaços Rurais

Afirma a importância estratégica da relação da sociedade com a exploração directa da produtividade da terra, assumindo claramente a valia estratégica dos espaços rurais e a importância do progresso das sociedades rurais e da modernização das suas actividades para o desenvolvimento nacional.

Princípios Orientadores:

Equilíbrio: ocupação do território rural em harmonia com as suas aptidões naturais, numa óptica de sustentabilidade ambiental e territorial.

Acessibilidade: prioridade às condições de mobilidade de pessoas, bens e informação.

Inclusão: integração nas cadeias de valor da economia e acesso da população rural aos benefícios do desenvolvimento nacional.

Endogeneização: aposta na capacitação e na mobilização do potencial de iniciativa e dos recursos dos territórios rurais, recusando a visão de dependência do Estado.

VT 7 – Governação do Território

Trata da acção dos actores no território, do quadro jurídico e organizacional e dos recursos institucionais e humanos necessários para que os objectivos estratégicos de desenvolvimento territorial sejam atingidos com eficiência e eficácia.

Princípios Orientadores:

Descentralização: aprofundamento e consolidação da descentralização administrativa, e reforço do poder autárquico.

Responsabilização: definição clara de atribuições e competências entre níveis da Administração territorial e entre entidades sectoriais; acompanhamento e avaliação periódica da implementação das políticas e das acções com impacto territorial significativo.

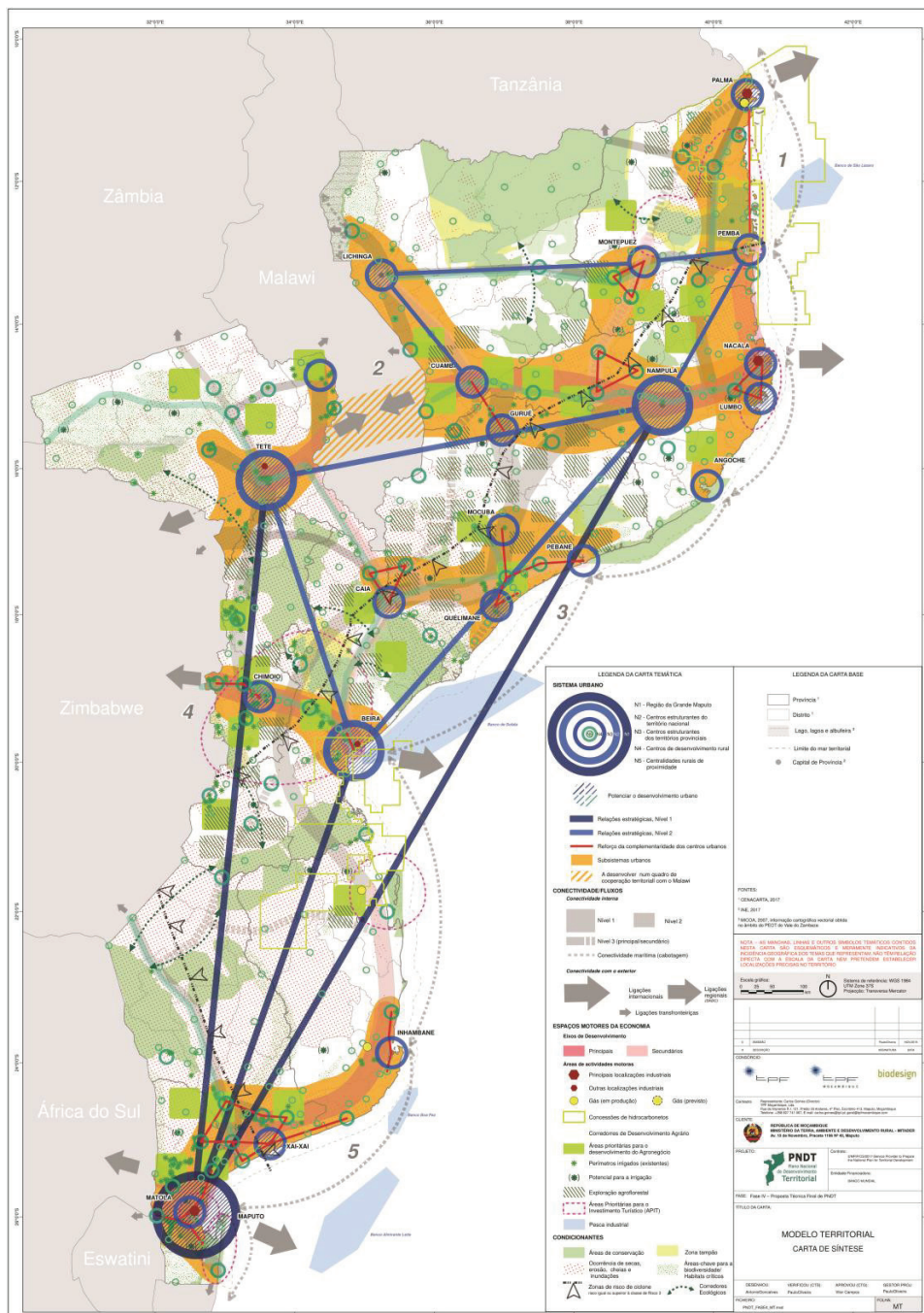
Coordenação: criar e implementar mecanismos efectivos de coordenação e governança (de estratégias, de programas e projectos, de recursos e de acção), entre níveis da Administração (coordenação vertical) e entre actores do mesmo nível (coordenação horizontal).

Participação e parceria: envolvimento directo das comunidades nos processos territoriais; reconhecimento do papel da sociedade civil e desenvolvimento das actuações em parceria público/privado.

O Modelo Territorial traduz um entendimento sobre o papel dos vectores estruturantes:

- A **natureza condicionante da ocupação do território** associada aos espaços com elevado valor ecológico e de elevada exposição aos perigos naturais;
- O **papel direccional**, polarizador e dinamizador da economia, da sociedade e da cultura, que é atribuído ao sistema urbano;
- A **selectividade** inerente à escolha e à estratégia de intervenção nos espaços motores da economia;
- A **abordagem inclusiva e integradora do território, da economia e das pessoas**, subjacente à estratégia de intervenção nos espaços rurais;
- O **objectivo geral de equidade e coesão económica, social e territorial**, subjacente à estratégia de desenvolvimento territorial.

O Modelo Territorial de Moçambique no horizonte 2040



Como usar o PNDDT

Como já referido, o PNDDT é, simultaneamente, uma **Visão**, uma **Estratégia**, um **Quadro de Princípios Orientadores** e um **Instrumento de Eficiência** das políticas públicas.

Em primeiro lugar, o PNDDT deve ser usado como **instrumento orientador**. Deve ser assumido como a dimensão territorial da ENDE e ser operacionalizado através das Estratégias e Planos Sectoriais e dos Planos Provinciais e autárquicos.

Os objectivos Estratégicos de Desenvolvimento Territorial, as respectivas Linhas de Acção e as Medidas de Política devem ser assumidos como compromissos/objectivos transversais a toda a Administração (central, provincial e local), e devem ser tidas em conta nos respectivos planos de desenvolvimento. Nesse sentido, o PQG e as Estratégias e Planos Sectoriais devem conter um capítulo sobre o desenvolvimento territorial, no qual será explicitada a forma como são consideradas as questões territoriais e desenvolvido o Plano de Acção do PNDDT.

Em segundo lugar, o PNDDT deve ser usado como **instrumento de coordenação horizontal**, entre os diversos organismos sectoriais, e **vertical**, entre os diversos níveis – central, provincial, local – da Administração do Estado.

Em particular, **o Modelo Territorial deverá ser tido em conta na definição de prioridades e orientar a implantação territorial dos investimentos**, de forma a potenciar o desenvolvimento territorial integrado. Esta coordenação horizontal e vertical poderá evoluir para a aprovação de um **Quadro de Compromissos de Desenvolvimento Territorial**, estabelecendo, numa base quinquenal, os objectivos comuns de desenvolvimento territorial assumidos pelos ministérios sectoriais e órgãos provinciais, e que serão prosseguidos no quadro das respectivas esferas de actuação.

Em terceiro lugar, o PNDDT deve ser usado como um **programa de Instrumentos de Execução específicos**, constantes no **Plano de Acção**, a serem implementados pelas entidades pertinentes.

Em quarto lugar, o PNDDT deve ser usado como um **referencial de leitura do território** para a análise dos impactos das opções macro-económicas e sectoriais, nomeadamente no que se refira à definição de estímulos fiscais e financeiros ao crescimento económico.

O PNDDT deve ser **instrumento informador das opções do investimento privado**, tornando explícitas as opções do Estado quanto ao desenvolvimento territorial e, desse modo, acrescentando segurança às decisões de investimento das empresas.

Para efeitos de execução no território, das opções mais detalhadas do desenvolvimento territorial deverão ser elaborados instrumentos de ordenamento territorial de nível local (Planos Provinciais de Desenvolvimento Territorial, Planos Distritais de Uso da Terra, Planos de Estrutura Urbana, Planos Gerais e Parciais de Urbanização e Planos de Pormenor) nos quais se estabelece a estrutura da organização espacial bem como as normas e regras a observar na ocupação e uso do solo e a utilização dos seus recursos naturais, onde estas opções se reflectem de forma precisa.

Estes diferentes usos do PNDDT só serão eficazes se o PNDDT for apropriado pelas instituições com responsabilidades de desenvolvimento e for objecto da devida divulgação e publicitação.

PARTE II - O Plano de Acção

O Plano de Acção reúne e sistematiza o quadro operativo que permite concretizar, no espaço e no tempo, o quadro de referência estratégico e o racional do PNDDT.

O Plano de Acção está estruturado em quatro capítulos:

- Programa de Políticas;
- Orientações para a política de ordenamento do território;

- Directrizes para a elaboração dos Instrumentos de Ordenamento Territorial;
- Sistema de Monitorização e Avaliação.

O **Programa de Políticas** sistematiza os **instrumentos de execução** (IE) que dão cumprimento aos objectivos estratégicos e às medidas de política que os consubstanciam. Os IE são estruturados por vector de desenvolvimento territorial e apresentados na forma de quadro.

Para cada IE, além de uma breve descrição, são indicados a respectiva incidência territorial, o período de implementação no horizonte do PNDDT, a entidade responsável pela actuação (Ministério/Serviço tutelado) e as entidades parceiras, quando aplicável.

A escolha dos IE foi orientada por critérios de selectividade, tendo em consideração a sua importância relativa para a implementação da estratégia de desenvolvimento territorial e do modelo territorial do PNDDT.

No total são propostos **92 Instrumentos de Execução**

Nas **Orientações para a política de ordenamento do território** são estabelecidas:

- Orientações para a formulação e condução da política de ordenamento do território;
- Orientações para o aperfeiçoamento do quadro legal e regulamentar do ordenamento do território e regimes jurídicos conexos;
- Orientações para a articulação da política de ordenamento do território com as políticas sectoriais com impacto territorial muito significativo.

Nas **Directrizes para a elaboração dos IOT** são estabelecidas **Directrizes gerais**, comuns a todos os IOT, e **Directrizes específicas por tipo de IOT** (PEOT, PPDT, PDUT, PEU, PGU/PPU e PP).

As Directrizes gerais, comuns a todos os IOT são explicitadas através de 6 grandes princípios:

- Princípio 1 – Sustentabilidade dos recursos territoriais;
- Princípio 2 – Salvaguarda e valorização dos recursos territoriais;
- Princípio 3 – Coesão socio-territorial;
- Princípio 4 – Protecção das pessoas e bens face aos perigos naturais e antrópicos;
- Princípio 5 – Funcionalidade e eficiência dos territórios;
- Princípio 6 – Eficácia na implementação dos planos.

No **Sistema de Monitorização e Avaliação** são estabelecidos os princípios gerais e os instrumentos operativos a aplicar no acompanhamento da implementação do PNDDT.

A monitorização regular da implementação do PNDDT deve produzir **resultados com periodicidade bienal** (cada 2 anos contados do início do período de execução), **devendo incidir sobre a eficiência na implementação** do Plano de Acção.

A eficiência na implementação do Plano de Acção será avaliada pelo **estado de concretização dos Instrumentos de Execução**, sendo esse estado de concretização medido através dos **indicadores de realização e das metas temporais** estabelecidas.

A **avaliação periódica** da implementação deve ter lugar no **último ano de cada quinquénio** em que se subdivide o período de vigência do plano e no **final do período de vigência do plano** (2040), coincidindo neste caso com o final do último quinquénio. A avaliação final visa estabelecer as **bases para a revisão global ordinária do PNDDT**.

A eficácia na implementação do PNDDT será **avaliada pelos resultados obtidos face aos OEDT**, sendo essa eficácia medida através dos **indicadores de resultado** estabelecidos no Apêndice II do PNDDT.

a. Programa de Políticas**i. Instrumentos de execução**

- Os instrumentos de execução (IE) que visam dar cumprimento aos objectivos estratégicos e às medidas de política que os consubstanciam encontram-se estruturados por vector de desenvolvimento territorial.
- Para cada IE, há uma breve descrição, a indicação da respectiva incidência territorial, o período de implementação no horizonte do PNDT, a indicação da entidade responsável pela actuação (Ministério/ Serviço tutelado) e a indicação das entidades parceiras, quando aplicável.
- A escolha dos IE foi orientada por critérios de selectividade, tendo em consideração a sua importância relativa para

a implementação da estratégia de desenvolvimento territorial e do modelo territorial do PNDT. Selecionaram-se 92 Instrumentos de Execução.

Na sequência directa da avaliação periódica da implementação do PNDT a realizar no último ano de cada quinquénio em que subdivide o período de vigência do plano, o Plano de Acção deve ser objecto de revisão, tendo em vista articulá-lo com o PQG do período quinquenal subsequente. Essa revisão deve ter em especial atenção a taxa de execução de cada instrumento e analisar as causas dos desvios programáticos que eventualmente se tenham verificado, tendo em vista tomar medidas atinentes à sua correcção.



1.VT 1 – Estrutura ecológica

Quadro 0.1 – VT 1. Instrumentos de Execução

#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 1.1	Relatório do Estado da Biodiversidade (REB)	<p>Relatório com descrição do estado da biodiversidade do país, a ser preparado de 4 em 4 anos para dar resposta aos requisitos da Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD). Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Actualização dos mapeamentos de rede de áreas de conservação e de outras áreas tendentes a integrar essa rede (habitats críticos, KBA e corredores ecológicos); • Estado de actualização e de implementação dos Planos de Maneio das Áreas de Conservação (Verificação de conteúdos e no terreno); • Resultados das acções de recuperação de áreas degradadas • Actualizações para a Lista Vermelha de Espécies Florísticas e Faunísticas 	Nacional	2020-2024 2025-2029 2030-2034 2035-2039	Sectores do Ambiente e Florestas
IE 1.2	Integração do estado da biodiversidade nas decisões de uso do território	<p>Disponibilização ao público dos REB e dos diplomas legais relativos à conservação e biodiversidade através de <i>websites</i> da entidade responsável. Disponibilização na rede digital institucional do Governo com maiores responsabilidades pela emissão de concessões de actividades económicas e pelo cadastro de terras, dos mapeamentos de rede de áreas de conservação e de outras áreas tendentes a integrar essa rede, actualizados, em formatos editáveis (SIG) a alojar em <i>website</i> da entidade responsável.</p>	Nacional	2020-2024 2025-2029 2030-2034 2035-2039	Sectores do Ambiente, Terras e Cartografia



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 1.3	PEOT de Áreas de Conservação, incluindo as respectivas zonas tampão	Dar cumprimento ao Artigo 39/2 da Lei de Protecção, Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica (Lei 5/2017 de 11 de Maio), abrangendo territórios que podem englobar várias áreas de conservação e respectivas zonas tampão, preconizando o desenvolvimento de actividades compatíveis com a conservação, e potenciando um maior desenvolvimento socioeconómico e infraestruturização nas áreas envolventes, que actuarão como pólo de atracção, reduzindo a pressão sobre as áreas de conservação em causa	1ª Prioridade: Paisagem do Parque de Chimanimani e de Marrromeu	2020-2029	Sectores de Terras, Ordenamento do Território, Ambiente e Áreas de Conservação
IE 1.4	Regulamentação da implementação dos Contrabalanços de Biodiversidade	Dar cumprimento ao Artigo 11/2 da Lei de Protecção, Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica (Lei 5/2017 de 11 de Maio). Definição das métricas a utilizar na avaliação de perdas líquidas e demais procedimentos, visando a implementação efectiva dos Contrabalanços com vista ao alcance de «nenhuma perda líquida de biodiversidade»	Nacional	2020-2024	Sector do Ambiente
IE 1.5	Regulamentação sobre Mecanismos de Compensação pelos Serviços dos Ecossistemas	Dar cumprimento ao Artigo 11/2 da Lei de Protecção, Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica (Lei 5/2017 de 11 de Maio), visando a regulamentação do pagamento pelos Serviços dos Ecossistemas das áreas de conservação, enquanto forma de financiamento para a sua gestão	Nacional	2020-2024	Sectores do Ambiente e Áreas de Conservação
IE 1.6	Estratégia de Desenvolvimento Integrado da Zona Costeira	Avaliar e actualizar a Estratégia de Desenvolvimento Integrada da zona Costeira, tendo em consideração a Estratégia de Desenvolvimento Territorial do PNDT e respectivo Modelo Territorial, com especial atenção para as zonas de risco de erosão, protecção costeira e a biodiversidade.	Nacional	2020-2030	Sectores do Ambiente e das pescas
IE 1.7	Estratégia de Gestão do Mangal 2024	Operacionalizar a implementação da Estratégia de Gestão do Mangal, capacitando os governos locais nas actividades a	Zonas Costeiras	2020-2024	Sectores do Ambiente e das



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
		serem levados a cabo nos seus 5 pilares			pesças
IE 1.8	Programa de Conservação Florestal	Elaborar um Programa de Conservação Florestal que implemente os objectivos da Agenda Florestal 2035 e o Programa Nacional de Florestas 2018-2035 (PFN 2018-2035), no que respeita à avaliação e redefinição de reservas florestais e sua gestão, restauração de paisagens florestais nas reservas, conservação florestal, mitigação de mudanças climáticas e pagamentos por serviços ambientais	Todas as Províncias	2020-2034	Sector de Florestas
IE 1.9	Atlas da Paisagem de Moçambique	Definição e caracterização das principais unidades de paisagem em Moçambique. O Atlas deve conter orientações e directrizes para a conservação, valorização e gestão das unidades de paisagem, a concretizar em sede de PPDT e PDUT.	Nacional	2020-2040	Sectores de Terras e Cartografia
IE 1.10	Planos Locais de Adaptação às Mudanças Climáticas (PLA)	Operacionalizar a Estratégia Nacional de Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas (ENAMMC 2013-2025). Elaborar PLA que identifiquem os factores de vulnerabilidade climática e a capacidade local de adaptação, identificando os principais desafios e as oportunidades para a construção da resiliência, estabelecendo acções que visem minimizar os impactos negativos das mudanças climáticas com enfoque na protecção social das populações mais vulneráveis	Todos os distritos 1.ª Prioridade: Distritos que constituem a região da Grande Maputo 2.ª Prioridade: Nampula, Quelimane, Beira, Inhambane, Xai-xai e distritos adjacentes	2020-2040	Sectores do Ambiente e Finanças Governos Provinciais Governos Distritais Municípios
IE 1.11	Pormenorização do mapeamento das projecções do IPCC 5th Assessment Report	Criação de uma cartografia de pormenorização das projecções do IPCC 5th Assessment Report, com características e resolução superior à já produzida para Moçambique com base nas projecções do IPCC 4th Assessment Report, num contexto internacional (UNEP). Esta cartografia deve ser referencial para	Nacional	2020-2024	Administração Pública e Gestão de Riscos Sector do Ambiente



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 1.12	Capitalização da experiência dos projectos do Portfolio de Gestão Integrada da Paisagem e da Floresta (ILFM)	elaboração da cartografia da estrutura ecológica (VT 1) dos IOT, em linha com o OEDT 6/LA 6.3 Generalização a outras áreas dos programas e soluções do ILFM, tais como: i) o Programa de Gestão Integrada da Paisagem da Zambézia, 2018-2025, integrado na linha de acção "Financiamento Baseado em Resultados"; ii) os projectos MozFIP, SUSTENTA e MOZBIO, no âmbito do REDD+ e da linha de acção "Assistência Técnica"; visando a redução de emissões de GEE e a recompensa pelo sucesso desse objectivo, no âmbito do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável e de processos internacionais em curso	Nacional	2020-2040	Sectores da Terra, Florestas e Ambiente
IE 1.13	Programa de Reforço da Implementação do ILFM e estratégias nacionais relacionadas com a floresta	Acções complementares de gestão da floresta previstas no ILFM e no PFN: estudos piloto de modelos de concessão florestal e de soluções de certificação florestal; capacitação a vários níveis institucionais e dos vários actores; monitoria da evolução no terreno dos referidos programas e projectos; fiscalização da elaboração e implementação de planos de manejo/ gestão das concessões florestais e das áreas de conservação; fiscalização das várias fases e operadores da cadeia de valor de produtos florestais	Nacional	2020-2029	Sectores do Ambiente e Florestas
IE 1.14	Programa de Construção de Infra-estruturas de Protecção contra Inundações	Elaborar e implementar um programa de obras de protecção e defesa contra cheias e inundações (reabilitação e construção de barragens, diques de protecção contra cheias e inundações e sistemas de drenagem de águas pluviais)	Nacional Áreas e obras identificadas na Categoria 2 do PNGRH e outras que venham a ser identificadas nos IOT	2020-2040	Sectores das Obras Públicas e Gestão de Riscos



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 1.15	Reserva Aquícola Marinha	Actualizar as áreas definidas para as resevas aquícolas, tendo em consideração a Estratégia de Desenvolvimento Territorial do PNMT que será operacionalizada no Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo	Nacional	2020-2035	Sectores do Ambiente e das pescas
IE 1.16	Normas técnicas de construção resiliente	Adoptar, divulgar, capacitar e fazer aplicar normas técnicas que promovam a resiliência das edificações e das infra-estruturas aos efeitos das mudanças climáticas e dos perigos naturais. Dar continuidade e aprofundar as orientações do PDRRD e as experiências já desenvolvidas ou em curso com apoio de parceiros internacionais em matéria de habitat resiliente	Nacional, com operacionalização a nível dos Distritos e Municípios	2020-2024	Sectores das Obras Públicas, Terras Governos Provinciais / Governos Distritais Conselhos Municipais



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



VT 2 – Sistema urbano

Quadro 0.2 – VT 2. Instrumentos de Execução

#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 2.1	Política de Cidades – Modelo de intervenção e governação nas cidades	Construir um modelo de intervenção e governação nas cidades que contenha orientações e diretrizes para a resolução dos grandes problemas urbanos que se colocam a Moçambique e prossiga a Estratégia de Desenvolvimento Territorial do PNDT. Esta Política de Cidades deve ser elaborada e implementada através de Programas específicos por tipologia de problemas, operacionalizados nos níveis provincial, distrital e municipal, dando sequência aos trabalhos de desenvolvimento da Política Nacional Urbana (UN-Habitat, 2018)	Nacional, implementado nos níveis provincial, distrital e municipal	2020-2040	Sectores Terras Governos Provinciais Governos Distritais Conselhos Municipais Sector de Obras Públicas e Administração Pública
IE 2.2	Política de Cidades - Programa nacional para reabilitação dos assentamentos informais (PNRAI)	Desenvolvimento de uma metodologia de reabilitação dos assentamentos informais, com custos partilhados pelos residentes em habitação própria e instrumentos financeiros criados em parceria do Estado, municípios e bancos. Implementação coordenada pelos municípios, em colaboração com as comunidades abrangidas	Assentamentos informais de: 1ª prioridade: Grande Maputo, Beira, Nampula e Tete (N1+N2) 2ª prioridade: Outras cidades e vilas de nível N3	2020-2040	Sectores da Terras, Ordenamento do Território, de Obras Públicas Governos Provinciais Governos Distritais Conselhos Municipais



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 2.3	Política de Cidades - Programa nacional para a reabilitação e qualificação urbana e ambiental das áreas centrais das cidades (PNRC)	Desenvolvimento de uma metodologia de qualificação urbana e ambiental das áreas centrais das cidades. Criar um mecanismo de financiamento catalisador de programas de longo prazo (20 anos) de qualificação das infraestruturas e espaços urbanos e desenvolvimento das funções terciárias e industriais das cidades e vilas. O mecanismo financeira projectos enquadrados nesses programas submetidos pelos municípios	Áreas centrais de: 1ª prioridade: Grande Maputo, Beira, Nampula e Tete (N1+N2) 2ª prioridade: Outras cidades e vilas (N3)	2020-2040	Sector do Ordenamento do Território e Ambiente Sector financeiro Sector de Infraestruturas
IE 2.4	Política de Cidades - Novo modelo de crescimento urbano	Elaborar Planos Autárquicos que orientem e disciplinem a expansão urbana e adoptar instrumentos de controlo da ocupação da terra que promovam um novo modelo de crescimento urbano, menos extensivo, policêntrico, preservando as zonas verdes urbanas (agricultura urbana)	Grande Maputo, Nampula e centros urbanos de mais rápido crescimento	2020-2040	Conselhos Municipais
IE 2.5	Melhoria da eficiência fiscal dos municípios	Capacitar os municípios e adequar os dispositivos legais e administrativos para maior eficiência na arrecadação das receitas resultante da base fiscal atribuída por Lei, hoje só muito parcialmente aproveitada	Todos os municípios	2020-2024	Sector da Administração Pública
IE 2.6	Estratégia Nacional de Habitação – Bases gerais (ENH)	Modelo de acesso à habitação urbana para o maior número (grupos de médio-baixo e baixo rendimento), assente em 4 vectores: • Disponibilização pública de solo planeado (localização urbana, condições de acesso a infra-estruturação e serviços, imediatas ou futuras, dimensionamento do talhão e implantação das construções) • Promoção privada e autoconstrução da edificação • Acesso a financiamento através de instrumentos financeiros com participação do Estado, da banca e dos privados e	Nacional	2020-2024	Sector Obras Públicas, de Finanças Sector do Ambiente, Ordenamento do Território Academias



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 2.7	Programa Habita Moçambique	<p>mobilização das poupanças familiares</p> <p>•Desenvolvimento e regulação do mercado de habitação</p> <p>Programa estruturante que visa a construção de casas de acordo o nível de rendimento dos diferentes segmentos da população e, operacionaliza as Linhas Estratégicas da Política e Estratégia de Habitação, visando impulsionar a oferta e a industrialização da produção de habitação.</p>	Nacional, implementado nos níveis provincial, distrital e municipal	2020-2029	<p>Sector Obras Públicas</p> <p>Sector do Ordenamento Território</p> <p>Governos Provinciais</p> <p>Governos Distritais</p> <p>Conselhos Municipais</p>
IE 2.8	Programa de apoio ao desenvolvimento de cidades em rede	Assistência técnica aos municípios para a criação de infraestruturas físicas e promoção de fluxos, interacções e mecanismos de cooperação que, tirando partido das sinergias e complementaridades entre centros urbanos secundários, permitam estruturar embriões de futuras redes urbanas policêntricas. Inclui o apoio à elaboração de PDUT interdistritais	<p>1ª prioridade: as cidades e vilas ligadas por relações complementaridade assinaladas no Modelo territorial do PNDT</p> <p>2ª prioridade: outras cidades e vilas que venham a reunir condições favoráveis ao desenvolvimento em redes policêntricas</p>	2020-2040	<p>Sector do Ordenamento Território</p> <p>Governos Provinciais</p> <p>Conselhos municipais das cidades e vilas e Governos distritais abrangidos</p>
IE 2.9	Programa de reforço do potencial económico da rede de cidades.	Assistência técnica aos municípios para o desenvolvimento de estratégias de fomento da criatividade, do empreendedorismo e da atracção de iniciativas empresariais, articuladas com as perspectivas de crescimento das respectivas áreas de influência. Foco na remoção dos obstáculos e promoção de iniciativas catalíticas	Municípios	2020-2040	Sectores da Terra e Ordenamento do Território, Agricultura, Conselhos Municipais



2. VT 3 – Sistema de infra-estruturas territoriais

Quadro 0.3 – VT 3. Instrumentos de Execução

#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 3.1	Estratégia para o Desenvolvimento Integrado do Sistema de Transportes (EDIST)	<p>Avaliar e actualizar a EDIST (Decreto 37/2009, de 30 de Junho), tendo em consideração a Estratégia de Desenvolvimento Territorial do PNND e respectivo Modelo Territorial, com especial atenção para a organização territorial dos espaços motores da economia (VT4) e para o reforço da conectividade Norte-Sul</p> <p>Construção, manutenção e beneficiação da rede rodoviária, com observância dos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prioridade das ligações entre capitais de província, portos e fronteiras principais, através da rede primária; • Prioridade das ligações dos espaços motores da economia à rede primária • Garantia de transitabilidade permanente na rede primária e secundária, e da transitabilidade previsível em toda a restante rede, incluindo a rede vicinal <p>Elaboração de estudos de avaliação dos troços em falta (<i>missing links</i>), com análises de viabilidade técnico-económica associadas</p>	Nacional	2020-2024	Sector dos Transportes
IE 3.2	Plano de melhoria da conectividade rodoviária (Plano Rodoviário Nacional – PRN)	<p>Construção, manutenção e beneficiação da rede rodoviária, com observância dos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prioridade das ligações dos espaços motores da economia à rede primária • Garantia de transitabilidade permanente na rede primária e secundária, e da transitabilidade previsível em toda a restante rede, incluindo a rede vicinal <p>Elaboração de estudos de avaliação dos troços em falta (<i>missing links</i>), com análises de viabilidade técnico-económica associadas</p>	Nacional	2020-2040	Sector das Obras Públicas
IE 3.3	Plano de melhoria da conectividade ferroviária	<p>Construção, manutenção e beneficiação da rede ferroviária, com observância dos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Melhoria do desempenho e desenvolvimento do serviço de 	Nacional	2020-2040	Sector dos Transportes e Comunicações



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
	(Plano Ferroviário Nacional – PFN)	<p>transporte de pessoas e mercadorias nas ferrovias existentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do interesse, viabilidade e impacto económico da construção de novas ferrovias, nomeadamente, Tete-Macusse e troços de ligação Norte-Sul, para integração do sistema ferroviário nacional; • Definição de uma estratégia de longo prazo de desenvolvimento do sistema ferroviário, inserida numa visão prospectiva da logística global no quadro da SADC. 			
IE 3.4	Plano de melhoria da conectividade aérea (Plano Aeronáutico Nacional – PAN)	<p>Plano estruturante do sistema aeroportuário, estabelecendo uma rede aeroportuária interligada (com base na reclassificação do Dec. Lei 82/2018 de 26 de Dez.). Densificação e articulação da oferta de ligações entre as capitais de província e com os principais polos de desenvolvimento, assumindo a Beira como <i>hub</i> aeroportuário para as ligações domésticas</p>	Nacional	2020-2024 2025-2029	Sector dos Transportes e Comunicações
IE 3.5	Plano de estruturação do sistema portuário marítimo	<p>Programa de acção para melhoria do desempenho dos portos marítimos existentes, incluindo infra-estruturas, serviços portuários e logística. Definição de uma estratégia de longo prazo de desenvolvimento do sistema portuário, inserida numa visão prospectiva da logística global no quadro da SADC, com identificação das complementaridades entre portos</p>	Portos marítimos que servem ligações internacionais, nomeadamente os que estão ligados aos eixos de desenvolvimento (Maputo, Beira e Nacala)	2020-2024	Sector dos Transportes e Comunicações
IE 3.6	Plano de melhoria da conectividade marítima interna (cabotagem)	<p>Desenvolvimento da cabotagem, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de MdE com portos estrategicamente localizados • Incentivos às empresas de navegação e à procura de serviços 	Nacional, principalmente ao nível dos centros logísticos costeiros	2020-2024	Sector dos Transportes e Comunicações



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
		de cabotagem			
IE 3.7	Zonas de actividade logística e grupagem	Criação de uma rede de plataformas logísticas em todos os nós intermodais, entroncamentos de vias de comunicação estratégicas, aeroportos e periferia das principais cidades, onde tenham lugar actividades de grupagem, armazenamento, embalagem e distribuição de carga, em articulação com os espaços motores da economia (VT4)	Nacional	2020-2024	Sector da Indústria e Comércio
IE 3.8	Centros Logísticos agro-alimentares	Criação de uma rede de centros compostos por instalações de frio para assegurar a conservação de hortícolas, frutas, vegetais e outros produtos nacionais de origem pecuária	1ª prioridade: Corredores de Maputo, Beira e Nampula 2ª prioridade: outros eixos principais de desenvolvimento	2020-2024	Sector da Indústria e Comércio
IE 3.9	Plano Director Integrado de Infra-Estruturas de Electricidade (PDIE)	Concretizar as infra-estruturas para o aproveitamento integrado do potencial hídrico, do carvão e do gás, nos termos do PDIE, para responder à procura nacional e tornar Moçambique num <i>player</i> regional no fornecimento de energia, tendo em consideração a Estratégia de Desenvolvimento Territorial do PNDT e respectivo Modelo Territorial.	Nacional (Cf. Figura 4.2 do PDIE)	2018-2043	Sector de Energia e outros
IE 3.10	Plano Director do Gás Natural (PDGN)	Concretizar as infra-estruturas previstas no PDGN, para internalizar o impacto do gás natural em complemento da afirmação de Moçambique como <i>player</i> internacional no mercado do sector, tendo em consideração a Estratégia de Desenvolvimento Territorial do PNDT e respectivo Modelo Territorial, com especial atenção para a organização territorial dos espaços motores da economia (VT4)	Exploração: Bacia do Rovuma, Pande-Temane e Tete Transporte e distribuição: Cabo Delgado e Nampula e dorsal Norte-Sul	2020-2033	Sector de Energia e outros



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 3.11	Aumentar a capacidade de produção de energia eléctrica	Proceder ao aproveitamento do Potencial Hidroelétrico do Vale do Zambeze através da implementação dos projectos de novas centrais	Mphanda Nkwua Cahora Bassa Norte Lupata e Boroma	2020-2024 2020-2024 -	Sector de Energia e outros
IE 3.12	Consolidar a implementação da rede primária nacional (espinha dorsal/STE) e a interligação regional	Interligar os sistemas Sul e Centro-Norte e os sistemas dos países vizinhos através da implementação dos seguintes projectos de transporte: STE (Corredor da Linha Tete/Maputo), Redundância Caia Nacala e das interconexões com os países vizinhos: •Moçambique/ Malawi •Moçambique/Zâmbia •Moçambique/ Tanzânia	Linha Tete-Temane-Maputo (Províncias de Tete, Manica, Inhambane, Gaza e Maputo) Caia-Namialo (Sofala) Zambézia, Niassa Nampula Moçambique/Malawi em Tete Moçambique/Zâmbia em Tete Moçambique/ Tanzânia em Cabo Delgado)	2020-2024 2020-2024 2020-2024 2020-2024 2025-2030	Sector de Energia
IE 3.13	Promover a utilização de gás natural para a produção de energia eléctrica	Construção da Central Térmica de Temane 400MW	Temane (Inhambane)	2020-2024	Sector de Energia
IE 3.14	Plano Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (PNGRH)	Reavaliar e ajustar as prioridades propostas no Plano de Implementação de Projectos do PNGRH, em linha com a Estratégia de Desenvolvimento Territorial do PNDT e o respectivo Modelo Territorial, ponderando a criação de um Programa de Construção de Barragens, estruturado em dois vectores: 1. Reabilitação e construção de barragens de fins múltiplos, seleccionadas da Categoria 1 do plano de	Vector 1: Prioridade ao Sul de Moçambique, algumas zonas costeiras do Norte e do Centro-Norte e algumas zonas da bacia do Zambeze Vector 2. Vizinhança de aglomerações urbanas cuja	2020-2040	Sector de Obras Públicas e Recursos Hídricos



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
		<p>acção do PNGRH. Execução orientada para a iniciativa privada ou PPP;</p> <p>2. Construção de barragens situadas nas pequenas bacias estratégicas, e de outras pequenas barragens (< 3 hm³), identificadas na Categoria 1 do plano de acção do PNGRH, primordialmente destinadas a consumo humano. Execução através de investimento público, aberta a PPP.</p>	dimensão conjunta justifique o investimento		
IE 3.15	Estratégia de abastecimento de água à Grande Maputo	<p>Avaliação e decisão sobre as soluções técnicas necessárias para garantir o abastecimento de água a Grande Maputo no médio e longo prazo, de forma coordenada com o respectivo desenvolvimento territorial, tendo em conta o risco associado às mudanças climáticas e a dependência das bacias internacionais.</p>	Provincias de Gaza e Maputo	2020-2024	Sector de Obras Públicas e Recursos Hídricos
IE 3.16	Desenvolver a infraestrutura nacional para as TIC	<p>Prosseguir a construção das infraestruturas-previstas ao nível do backbone (redes de fibra óptica e de antenas GSM)</p>	Nacional (VT 3.1)	2020-2040	Sector das Comunicações



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



3. VT 4 – Espaços motores da economia

Quadro 0.4 – VT 4. Instrumentos de Execução

#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 4.1	Programa das ZEE e ZFI	Desenvolvimento de espaços de aglomeração económica dotados de infraestruturas de desempenho adequado pelos padrões internacionais e das condições de acolhimento das actividades empresariais (Indústria, logística e serviços), orientadas nomeadamente para a exportação, em alguns dos polos estratégicos de crescimento e polos de equilíbrio territorial	1ª prioridade: ZFI (para actividades de exportação), nas ZEE de Nacala e Manga-Mungassa (Beira), e ZFI de Beluluane; 2ª prioridade: ZFI de Mocuba	2020-2040	Sectores da Indústria e Comércio, Finanças
IE 4.2	Programa de Parques Industriais	Estruturar uma rede de espaços dotados das condições básicas (energia, água, telecomunicações) de funcionamento da actividade industrial, em alguns centros urbanos de nível N2 e N3	1ª prioridade: Nampula, Cuamba, Palma, Moatize, Barue, Chimoio 2ª prioridade: demais capitais de província	2020-2040	Sectores Obras Públicas e Indústria e Comércio Governos Provinciais Conselhos Municipais
IE 4.3	Programas de desenvolvimento integrado dos corredores ferroviários	Rever o programa de acção do Projecto das Estratégias de Desenvolvimento Económico do Corredor (PEDEC) de Nacala, definindo um conjunto coerente de projectos-âncora realizáveis no horizonte de 20 anos, e elaborar programas integrados para os territórios servidos pelos restantes corredores ferroviários, promovendo espaços de <i>clusterização</i> de actividades nos polos de desenvolvimento e nos centros urbanos de maior potencial e potenciando o impacto estruturante nos territórios servidos	Corredor de Nacala e os restantes corredores ferroviários	2020-2040	Sectores Transportes, Agricultura, Terras, Governos Provinciais Operadores de transportes
IE 4.4	Rede de Centros de Apoio ao	Criação gradual de uma rede de base distal de centros de apoio ao desenvolvimento industrial, de micro, pequena e média escala, em todas as fases do desenvolvimento das iniciativas	1ª prioridade: articular com o programa de parques	Implementação	Sector Indústria e Comércio



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
	Desenvolvimento Industrial	empresariais (informação, preparação do projecto, soluções de financiamento, acompanhamento técnico e de gestão, apoio no acesso ao mercado, etc.)	industriais 2ª prioridade: outros distritos com centro urbano de nível N3	gradual até 2040	
IE 4.5	Programas Integrados de Desenvolvimento das Áreas Prioritárias para o Agronegócio (PIDAPA)	Programas de desenvolvimento integrado de territórios delimitados (cerca de 20km ao centro geométrico do polígono de intervenção), de elevado potencial para o desenvolvimento do agronegócio e do regadio (cf. Carta VT 4.1)	Áreas prioritárias para o desenvolvimento do agronegócio e áreas com aptidão para o regadio	2020-2040	Sectores da Agricultura, Ambiente, Terras, Ordenamento do Território
IE 4.6	Programa Integrado de Desenvolvimento das Áreas Prioritárias para Investimento em Turismo (APIT)	<p>Concretizar o Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo de Moçambique 2016-2025 (PEDTM II) através de um programa integrado que sistematize as acções e os investimentos a realizar, tendo em conta as seguintes orientações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Demarcar as 6 APIT principais previstas no PEDTM II e elaborar IOT apropriado para cada uma delas (PDUT ou PEOT); • Delimitar as Zonas de Interesse Turístico (ZIT) dentro das APIT e elaborar Planos de Estrutura Urbana para essas áreas; • Executar as obras de infra-estruturação básica necessária ao funcionamento das APIT e das ZIT; • Promover projectos catalíticos e atrair investimentos âncora para as APIT principais; • Seleccionar áreas de conservação para desenvolvimento de projectos-piloto de turismo de natureza e aprofundar o turismo cinegético. 	<p>1ª prioridade: APIT de Pamba/Quirimbas, Nacala/ilha de Moçambique, Vilanculos/Bazaruto, Gorongosa/Chimanimani, REM/Ponta do Ouro e Maputo (Cidade)</p> <p>2ª prioridade: áreas de conservação seleccionadas e novas centralidades turísticas previstas no PNDS e não incluídas nas APIT</p>	2020-2040	Sectores do Turismo e Cultura, Finanças, Áreas de Conservação Governos distritais Conselhos Municipais Operadores privados



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 4.7	Planos provinciais de desenvolvimento mineiro	<p>Criar e elaborar planos provinciais de desenvolvimento mineiro, articulados com os PPDT, que nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identifiquem e delimitem as áreas de salvaguarda e exploração dos recursos minerais; • Identifiquem e delimitem as áreas de protecção do património natural; • Regulem os usos compatíveis da terra nas áreas de salvaguarda, exploração e protecção • Estabeleçam as condições gerais de exploração e recuperação do solo e da paisagem pós-exploração; • Promovam as condições de valorização local dos produtos minerais; • Estabeleçam as disposições necessárias à prossecução da Política e Estratégia dos Recursos Minerais, nomeadamente em matéria de participação local e nacional nos resultados da actividade mineira; • Tenham em conta as recomendações da AASE do Sector Mineiro e do Gás em Moçambique (MIREME, 2017) 	<p>1ª prioridade: Cabo Delgado, Nampula, Zambézia, Tete e Manica e Inhambane</p> <p>2ª</p> <p>Bacias carboníferas de Zambeze</p> <p>Grafito de Cabo Delgado</p> <p>Hidrocarbonetos <i>onshore</i> e <i>offshore</i>, nas Bacias do Rovuma e de Moçambique.</p> <p>Areias pesadas ilmeníticas de Ferro e Titânio nas zonas costeiras</p> <p>Recursos para materiais de construção nas envolventes das principais urbes</p>	2020-2029	<p>Sectores dos Recursos Minerais e Ordenamento do Território</p> <p>Governos Provinciais</p>
IE 4.8	"Maputo internacional"	Definição de uma estratégia de promoção da competitividade internacional da Grande Maputo, através da concertação de intervenções que reforcem a atractividade de instituições e funções económicas de projecção supra-nacional, podendo envolver, nomeadamente:	Grande Maputo	2020-2040	<p>Governo de Maputo</p> <p>Cidade e Conselho Municipal de Maputo</p> <p>Governo Provincial de</p>



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 4.9	Polos de desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> • redução dos “custos de contexto” e melhoria do ambiente de negócios; • oferta de solo que permita a concentração das actividades em áreas de referência (condições e imagem) a promover em PPP, onde tirem benefício da aglomeração (<i>business innovation districts</i>); • mecanismos de acompanhamento dos investidores e de facilitação dos investimentos; • promoção da organização dos actores económicos e reforço dos intercâmbios empresariais internacionais • organização e captação de eventos de projecção supra-nacional. 	Polos Estratégicos de Crescimento de nível N2 (Beira, Nampula e Tete)	2020-2040	Maputo (Provincia) e Conselho Municipal de Matola
		Elaboração de programas estratégicos integrados de promoção das funções económicas dos polos de desenvolvimento, integrando o desenvolvimento económico do polo urbano com o território da sua área de influência			Governo Provincial de Maputo Cidade e Conselho Municipais



4.VT 5 – A rede de serviços de interesse geral

Quadro 0.5 – VT 5. Instrumentos de Execução

#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 5.1	Critérios de Base Territorial para Programação de Equipamentos e Serviços de Interesse Geral	<p>Rever e elaborar os critérios de tipificação, dimensionamento e implantação territorial dos equipamentos colectivos e serviços de interesse geral, para os cinco níveis da hierarquia funcional do sistema urbano do PNDT, assegurando:</p> <ul style="list-style-type: none"> •O papel dos equipamentos como elementos de reforço da estrutura urbana, da organização territorial (aglomeração) e da coesão socio-territorial; •O equilíbrio entre custo, cobertura territorial e nível de serviço; •Soluções específicas para espaços de baixa densidade que possam combinar polivalência e tele-acesso; •A consideração de factores de diferenciação territorial 	Nacional	2020-2024	Sectores de Ordenamento Territorial e de Administração Estatal
IE 5.2	Serviços de água segura e saneamento nas áreas urbanas	<ul style="list-style-type: none"> •Organização e implementação de serviços urbanos de abastecimento de água e saneamento, de forma articulada com as dinâmicas e os padrões de ocupação do solo urbano, envolvendo: •A progressiva equidade no acesso aos serviços; •A fixação de metas progressivas para os níveis de serviço 	Nacional Prioridade aos 5 níveis do sistema urbano no subsector da água e aos níveis N1 a N3 no subsector do saneamento	2020-2040	Sector das Obras Públicas e Recursos Hídricos, Conselhos Municipais



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
		<p>mínimos a prestar e de formas de governança e controlo de qualidade adequadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A adequação do quadro institucional e de financiamento dos sub-sectores às condições do mercado, aos recursos públicos disponíveis e à orgânica e atribuições da administração territorial; • A revisão/elaboração de planos directores dos sistemas, de forma articulada com a elaboração dos IOT, adoptando soluções técnicas apropriadas e evolutivas no tempo 			
IE 5.3	Acesso universal à energia eléctrica	<p>Desenvolver projectos de geração e distribuição de electricidade com diferentes soluções (rede nacional, micro-redes e <i>off-grid</i>), de forma articulada com as dinâmicas e os padrões de ocupação do território, de modo a garantir o objectivo de 100% de taxa de electrificação (ENDE, 2015-2035)</p> <p>Elaborar e implementar Planos de Mobilidade que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Integrem os diversos modos de deslocação numa perspectiva intermodal; • Incentivem e regulem a oferta de serviços de transporte urbano e inter-urbano pelos operadores privados; • Adoptem soluções PPP para reforçar a oferta de serviços colectivos de passageiros; • Adoptem medidas que promovam a segurança nas deslocações urbanas e inter-urbanas, incluindo a 	Nacional	2020-2035	Sector de Energia
IE 5.4	Planos de Mobilidade urbana e inter-urbana		Capitais de provincia com prioridade aos niveis N1 e N2 do sistema urbano	2020-2040	Sector dos Transportes Municipios Operadores



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 5.5	Acesso universal aos serviços de telecomunicações	<p>circulação pedonal</p> <p>Promover o acesso universal aos serviços de rádio, TV e telecomunicações como elementos de apoio à concretização da Estratégia de Desenvolvimento Territorial e do Modelo Territorial do PNDT, implementando os objectivos da Lei das Telecomunicações e da Estratégia Nacional de Banda Larga (respectivamente, Lei nº 4/2016, de 3 de Junho, e Resolução nº 43/2017, de 17 de Outubro), de modo a garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A conectividade interna e internacional, entre os cidadãos, empresas e organizações; • O suporte à prestação de outros serviços de interesse geral e o governo electrónico; • A segurança e socorro das comunidades, das pessoas e dos bens. <p>Incluir as infra-estruturas de telecomunicações nos grandes projectos territoriais, visando concretizar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As redes de acesso de banda larga de alta velocidade no âmbito nacional; • As redes metropolitanas de fibra óptica nas áreas urbanas e as redes de acesso sem fio nas áreas urbanas e rurais; • O acesso aos serviços multimédia, em particular através dos Centros Multimédia Comunitários (CMC) em cada distrito. 	Nacional	2020-2040	Sector dos Transportes e Comunicações



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 5.6	Serviço Postal Universal	Promover a disponibilidade de serviços postais essenciais e permanentes em todo o território, até ao nível de Posto Administrativo (N5), como elemento de concretização da Estratégia de Desenvolvimento Territorial e do Modelo Territorial do PNDT, dando cumprimento aos objectivos da Lei Postal (Lei 1/2016, de 7 de Janeiro)	Nacional	2020-2040	Sector de Transportes e Comunicações
IE 5.7	Inovação no acesso aos Serviços de Saúde	Em complemento de uma rede de equipamentos e serviços de saúde orientada por critérios de equidade territorial (cf. IE 5.1), em articulação com os diferentes níveis da hierarquia funcional do sistema urbano estabelecida no PNDT, desenvolver e implementar soluções específicas e inovadoras para: 1. Territórios de baixa densidade; 2. Territórios de concentração de populações vulneráveis. Estas soluções devem tirar proveito da polivalência dos equipamentos e do tele-acesso.	Nacional	2020-2040	Sector de Saúde
IE 5.8	Inovação no acesso ao Sistema de Ensino	Em complemento da rede de equipamentos de ensino orientada por critérios de equidade territorial (cf. IE 5.1), em articulação com os diferentes níveis da hierarquia funcional do sistema urbano estabelecida no PNDT: 1. Desenvolver a utilização da TV e das TIC para o ensino à distância; 2. Desenvolver soluções específicas e inovadoras para os territórios de baixa densidade e os territórios de	Nacional	2020-2040	Sector da educação e Comunicações



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
		concentração de populações vulneráveis; 3. Dar especial atenção ao abandono escolar e à necessidade de ensino especial, de modo a assegurar o acesso universal ao ensino primário; 4. Tirar proveito da polivalência dos equipamentos e do tele-acesso			
IE 5.9	Redes de comercialização de bens essenciais	Reforçar os incentivos para a cobertura de todo o território por redes de comercialização de bens essenciais, em particular de combustíveis (e.g. <i>incentivo geográfico</i>)	Áreas remotas Prioridade aos centros de nível N4 e N5 da hierarquia dos centros urbanos do PNDT	2020-2030	Sector da Indústria e Comércio
IE 5.10	<i>Projecto Finanças Rurais</i>	Acelerar o processo de instalação de agências bancárias e respectivos serviços e a expansão dos pontos de acesso aos serviços financeiros, incluindo pagamento electrónico, nas zonas rurais, conforme previsto no PNDS e na Estratégia Nacional de Inclusão Financeira (2016-2022).	Todas as Províncias	2020-2030	Sector bancário

5.VT 6 – Espaços rurais

Quadro 0.6 – VT 6. Instrumentos de Execução

#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 6.1	Programas territoriais integrados de modernização agrícola	Territorializar o PEDSA, através de programas territoriais integrados que, em territórios específicos definidos em função do seu potencial agro-florestal, articulem as infra-estruturas de	Áreas de maior potencial agro-florestal das províncias do Centro-Norte	2020-2040	Sector da Agricultura



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 6.2	<i>Projecto Tecnologia Rural</i>	Projecto em curso no âmbito do PNDS (2015-2030), que visa a formação e transferência de tecnologia, e a criação de mecanismos e estruturas de capacitação e apoio à produção local. Prosseguir, monitorizar, avaliar e alargar a novos distritos	Nacional	2020-2029	Sectores das Tecnologias, Agricultura e Indústria e Comércio e Administração Pública
IE 6.3	<i>Projecto Terra Segura</i>	Projecto em curso no âmbito do PNDS (2015-2030), que visa o registo e regularização de ocupação de 5 milhões de parcelas (DUAT), a conclusão do processo de instalação do Sistema Integrado de Gestão de Terras, e a capacitação de agentes de fiscalização das normas de uso da terra. Concluir, avaliar e generalizar	Nacional	2020-2029	Sectores das Terras e Agricultura
IE 6.4	Projecto de fortalecimento da comunicação e informação rural	Em articulação com o desenvolvimento dos serviços de telecomunicações (cf. IE 5.5), elaborar e difundir na rádio, televisão e Internet, programas formativos em línguas locais, nas temáticas da agricultura e desenvolvimento rural, incluindo o sector florestal produtivo. Recuperar e voltar a difundir a série de vídeos produzidos no âmbito da iniciativa presidencial "Moçambique criando riqueza"	Todos os espaços rurais, com prioridade para os mais remotos e de povoamento mais disperso	2020-2040	Sectores das Terras, Agricultura e Comunicações



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 6.5	Rede de centralidades rurais de proximidade	Apoiar o desenvolvimento de uma rede de centralidades rurais de proximidade em todos os espaços rurais, com prioridade para os que têm povoamento mais denso mas disperso. Estas centralidades devem ser acessíveis por deslocação a pé de ida e volta no mesmo dia, para localização de serviços de uso não quotidiano e para desempenharem funções de mercado de proximidade e de interface urbano-rural	Centros de nível N5 da hierarquia funcional dos centros urbanos	2020-2040	Sectores do Ordenamento do Território, Agricultura Governos Distritais
IE 6.6	Centros integrados de serviços de apoio ao desenvolvimento rural	Apoiar o desenvolvimento de uma rede de centros integrados de serviços que acolham estabelecimentos de serviços e indústria, nas áreas de maior potencial agrícola, florestal e turístico. Estes centros integrados de serviços de apoio ao desenvolvimento rural incluem as «novas centralidades» do PNDS e localizam-se em centros de nível N4 da hierarquia funcional dos centros urbanos	Centros de Nível N4 da hierarquia funcional dos centros urbanos	2020-2040	Sectores das Terras, Agricultura, Governos Distritais
IE 6.7	Programa de Qualificação do Habitat Rural	Elaborar Programa com vista a: (i) qualificar, reordenar, infra-estruturar e equipar os pequenos centros de serviços, transformação e comercialização em meio rural, criar novos centros, para a sua distribuição equilibrada, promover o seu desenvolvimento sustentável e as interligações territoriais, entre si, às unidades produtivas e aos centros urbanos; (ii) qualificar as pequenas unidades de habitação e produção dispersas, através do acesso a infra-estruturas, energias renováveis, materiais de construção e pela melhoria da acessibilidade aos centros de serviços.	1.ª Prioridade: Nacional (rural) 2.ª Prioridade: áreas prioritárias para o desenvolvimento do agronegócio e para exploração agro-florestal e territórios abrangidos pelas áreas de conservação e respectivas áreas tampão; Vizinhança dos corredores e polos de desenvolvimento económico	2020-2024	Sectores das Terras, Ordenamento do Território, Obras Públicas, Governos provinciais, Conselhos Municipais, Academias



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 6.8	Programas distritais de melhoria da viação rural	Elaborar e implementar «programas distritais de melhoria da viação rural», que promovam a construção/beneficiação das redes vicinais, construídas com tecnologias de baixo custo e materiais localmente disponíveis, e a sua manutenção de rotina, de modo a que sejam transitáveis em todas as estações. A desenvolver pelos Governos Distritais, com o apoio técnico dos órgãos que superintendem às actividades do ordenamento do território e das obras públicas	Nacional Prioridade aos territórios envolventes da rede de centralidades rurais de proximidade (N5) e dos centros integrados de serviços de apoio ao desenvolvimento rural (N4)	2020-2040	Governos Distritais Sector de Obras Públicas
IE 6.9	Programas de desenvolvimento comunitário	Elaborar e implementar «programas de desenvolvimento comunitário» para as áreas de conservação e respectivas zonas tampão e para as áreas rurais com potencial para o desenvolvimento de serviços turísticos. Estes «programas» devem tratar de forma integrada, numa perspectiva de desenvolvimento comunitário, o aproveitamento dos recursos da floresta, a mineração de pequena escala e o turismo de base comunitária. O envolvimento das comunidades na sua elaboração e implementação deve ser garantido. O envolvimento de ONG no processo de elaboração e no apoio à implementação devem ser favorecidos	Áreas de Conservação e respectivas zonas tampão Áreas Rurais com potencial para o desenvolvimento de serviços turísticos	2020 - 2040	Sectores Ambiente, Turismo e Áreas de Conservação
IE 6.10	Programas de desenvolvimento da floresta	Na implementação do Programa Florestal Nacional 2018-2035, prioridade à conservação florestal e às medidas dirigidas às cadeias de valor de produtos florestais madeiros, não madeiros, conservação da floresta nativa, carvão vegetal e madeira de plantação. Adaptação do quadro regulatório para a exploração energética das florestas e adequação às diferentes cadeias de valor dos combustíveis lenhosos e à preservação dos serviços de ecossistemas. Fomento de plantações florestais com diferentes tipologias e finalidades (industriais, energéticas,	Nacional Prioridade às áreas de maior potencial florestal das províncias do Centro-Norte	2030-2035	Sector das Florestas



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 6.11	Programas de Desenvolvimento da Aquacultura	conservação, fins múltiplos). Apoio à criação de um «cluster da madeira» aproveitando as infra-estruturas de transporte proporcionadas pelo Corredor Ferroviário de Nacala, e Sistema Ferroviário do Centro (Linha de Sena e Linha de Machipanda) Na implementação do projecto SWIOFish1-MZ, resultado da aplicação do projecto piloto FishCC, ou de outros programas no âmbito do Plano Director de Infraestrutura de Apoio à Pesca e Aquacultura e da Estratégia de Desenvolvimento da Aquacultura, promoção da aquacultura marinha e em águas interiores	Todas as províncias de Moçambique, com prioridade à região Centro e Norte	2020-2040	Sector das Pescas



6. VT 7 – Governação territorial

Quadro 0.7 – VT 7. Instrumentos de Execução

#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 7.1	Aperfeiçoamento do quadro legal e regulamentar do ordenamento do território	<p>Rever a LOT e o RLOT, em linha com as orientações do Cap. 2.2.2 do Plano de Acção do PNDD, com especial atenção à sua adaptação ao processo de descentralização.</p> <p>Elaborar e difundir normas, orientações e recomendações técnicas, e guias de boas práticas, para a elaboração dos IOT e aplicação dos mecanismos e procedimentos previstos na LOT e no RLOT</p>	Nacional	2020-2024 (revisão da LOT e do RLOT) 2020-2040 (restantes acções)	Sector do Ordenamento do Território
IE 7.2	Aperfeiçoamento da articulação entre o quadro legal e regulamentar do ordenamento do território e os regimes conexos	<p>Em articulação com a revisão da LOT e do RLOT (cf. IE 7.1), proceder às alterações necessárias nos regimes jurídicos conexos, de forma a melhorar a articulação entre as várias vertentes dos quadros legais e regulamentares que regulam de forma mais directa a transformação do território, em linha com as orientações do Cap. 2.2.2 do Plano de Acção do PNDD.</p> <p>Prioridade aos diplomas que regulam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O uso da terra (Lei de Terras e diplomas complementares); • O licenciamento administrativo da urbanização e da edificação e das actividades económicas (...); • A delimitação e gestão das áreas de conservação e das áreas e interesse para a salvaguarda da biodiversidade; • A gestão dos riscos e a intervenção do Estado nas situações 	Nacional	2020-2024	Sectores do Ordenamento do Território e de Terras



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
		de calamidade			
IE 7.3	Avaliação do Impacto Territorial dos planos, programas e projectos	No âmbito da revisão da LOT e do RLOT (cf. IE 7.1), criar e regulamentar a figura da Avaliação do Impacto Territorial (AIT), a que devem ficar sujeitos os IOT até ao nível distrital, os Programas de Acção Territorial (cf. IE 7.6), os planos sectoriais com impacto territorial significativo e os grandes projectos de intervenção no território, nomeadamente as grandes infra-estruturas territoriais, de iniciativa pública ou privada. A AIT dos planos, programas e projectos deve abordar, de forma integrada, as dimensões social, económica, ambiental e territorial. A AIT deve ser objecto de apreciação e decisão em Conselho de Ministros, com base em parecer da Comissão Interministerial para o Ordenamento do Território, ouvidos os órgãos políticos competentes das províncias e dos distritos abrangidos pela intervenção.	Nacional	2020-2024	Sectores do Ordenamento do Território e Ambiente
IE 7.4	Comissão Interministerial para o Ordenamento do Território (CIOT)	Criar no âmbito do Governo a CIOT, como órgão de supervisão e acompanhamento dos processos e decisões relativas ao desenvolvimento do território e à sua transformação. A funcionar na dependência directa do 1º Ministro, secretariado pelo MTA e com apoio técnico da DNNDT.	Governo Central	2020-2024	Governo (Gabinete do 1º Ministro) Apoio: MTA/DNNDT
IE 7.5	Observatório do Ordenamento do Território (OOT)	Criar, no âmbito do órgão que superintende à actividade de ordenamento do território, um departamento designado «Observatório do Ordenamento do Território», dotado de recursos técnicos para as actividades de «acompanhamento, recolha e tratamento de informação de carácter estatístico, ambiental, social, técnicos e científico relevante» a que se refere o Artigo 26/2 da LOT, incumbindo-lhe também desenvolver e	Nacional	2020-2024	Sector do Ordenamento do Território



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 7.6	Gabinetes técnicos inter-distritais para o ordenamento do território (GTI)	<p>manter o «sistema nacional de informação sobre o território» (SNIT) a que se refere o mesmo Artigo 26/2 da LOT e preparar tecnicamente os «relatórios de avaliação sobre o estado do ordenamento do território nacional» (REOT) a que se refere o Artigo 25 da LOT</p> <p>Criar em cada Província «gabinetes técnicos inter-distritais» (GTI), com a missão de apoiar tecnicamente as autoridades distritais e municipais na condução da gestão territorial nas suas áreas de jurisdição territorial. As acções técnicas a desenvolver pelos GTI devem compreender: elaboração e implementação de IOT, preparação de termos de referência para elaboração de IOT a elaborar por terceiras entidades e acompanhamento da respectiva elaboração e implementação, controlo do desenvolvimento urbano, projectos de urbanização e infraestruturção, apoio à edificação, etc.).</p> <p>O processo de criação dos GTI deve compreender duas fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma fase experimental, em que será criado pelo menos um GTI em cada província; • uma fase de generalização, em que serão criados pelo menos três GTI em cada província 	Inter-distrital	2020-2024 (fase experimental) 2025-2035 (fase de generalização)	Sector do Ordenamento do Território, Governos provinciais, Governos Distritais Conselhos Municipais Universidades
IE 7.7	Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT)	Dar cumprimento ao disposto no Artigo 26/2 da LOT, promovendo a melhoria do conhecimento e do acesso à informação sobre o território. O SNIT deve entrar em funcionamento com um conjunto básico de funcionalidades e	Nacional	2020-2024 (entrada em funcionamento) 2025-2040	Sectores do Ordenamento do Território, Terras, Transportes e



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
		conteúdos e evoluir progressivamente para novas funcionalidades e conteúdos. Deve ser assegurada a articulação com a Infra-estrutura de Dados Espaciais de Moçambique (IDEMOC), com o Programa de Desenvolvimento Espacial (PDE) e com o Sistema de Informação de Gestão de Terras (SIGIT), entre outros sistemas de informação nacionais, existentes ou a criar		(consolidação)	Comunicações
IE 7.8	Programa de capacitação das Administrações públicas para a gestão territorial	Conceber e implementar um programa de capacitação das Administrações para a gestão territorial, desdobrado nos diferentes níveis em que se estrutura o sistema de gestão territorial, dirigido às instituições, aos técnicos e aos responsáveis políticos nos diferentes níveis. Estruturar o Programa de uma forma modular e incremental. Tirar partido das TIC, combinar a formação presencial com a formação «à distância» e a formação «em contexto de trabalho». Adoptar uma abordagem de “formação dos formadores”. Ao fim da primeira década, avaliar e relançar em moldes renovados. Uniformizar as práticas e as interpretações da lei	Nacional	2020-2029 2030-2040	Sectores das Terras, Ordenamento do Território, Ambiente e Administração Pública, Finanças Académias
IE 7.9	Quadro de Gestão Delegada dos serviços de água e saneamento	Revisão do Quadro de Gestão Delegada dos serviços de água e saneamento, promovendo a redistribuição de competências do FIPAG, AIAS e DNAAS, por forma a ajustá-lo à descentralização territorial operada pela alteração constitucional de 2018 e à hierarquia dos centros urbanos definida no PNDT. Reforçar as atribuições do CRA em conformidade	Cidades e vilas, fundamentalmente	2020-2024	Sector das Obras Públicas, Conselho de Ministros
IE 7.10	Sociedades Provinciais de Fomento Empresarial (SPFE)	Criar sociedades de fomento económico a nível provincial para a promoção de novas empresas produtivas na sua área de actuação, identificação de oportunidades de desenvolvimento empresarial e transformação dessas em negócios em	1ª fase: projecto piloto numa Província dinâmica (Sofala, ou Nampula) 2ª fase: replicação a todas	2020-2029: projecto piloto 2030-2040: replicação	Finanças/Banca



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 7.11	Associações Locais de Desenvolvimento (ALD)	sociedades com participação maioritária de sócios privados Dinamizar o surgimento de associações locais e cooperativas com capacidade para liderarem projectos de desenvolvimento local, valorizando a experiência das Organizações Não Governamentais (ONG) e das Agências de Desenvolvimento Económico Local	as províncias onde o modelo seja viável Nacional, a concretizar em função das dinâmicas e iniciativas locais	2020-2040	Governos Diritais, Municípios Finanças/Banca
IE 7.12	Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT)	Concluir os PEOT em elaboração. Além dos PEOT das Áreas de Conservação e respectivas zonas-tampão, já previstos no IE 1.3, elaborar novos PEOT apenas nos casos em que a salvaguarda de valores e recursos de interesse nacional não seja/possa ser devidamente acautelada pelos PPDT e PDUT em vigor ou em elaboração	Áreas territoriais de incidência dos PEOT em elaboração	2020-2024	Sector do Ordenamento do Território
IE 7.13	Planos Provinciais de Desenvolvimento Territorial (PPDT)	Elaborar/rever PPDT para todas as províncias, concretizando a estratégia de desenvolvimento territorial definida pelo PNDT à luz da estratégia de desenvolvimento provincial estabelecida pelos PEDP. Ponderar a elaboração de PPDT de âmbito interprovincial para Maputo-cidade e Maputo-província	Todas as Províncias	2020-2029	Governos Provinciais
IE 7.14	Planos Diritais de Uso da Terra (PDUT)	Elaborar/rever PDUT para os distritos da sede das capitais de província e ainda aqueles: • Que evidenciam maior dinâmica económica ou populacional; • cujo território apresenta maior exposição ou vulnerabilidade aos perigos naturais ou antrópicos; • cujo território contém recursos naturais ambientais ou economicamente mais valiosos	1.ª Prioridade: Distritos que constituem a região funcional do Grande Maputo 2.ª Prioridade: Nampula, Beira e Tete, e distritos imediatamente adjacentes + outros distritos	2020-2024: Distritos que constituirão a região funcional do Grande Maputo 2020-2029: Nampula, Beira e Tete, e	Governos Diritais



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
				distritos adjacentes + outros distritos	
IE 7.15	PDUT inter-distritais no âmbito do programa de apoio ao desenvolvimento de cidades em rede	<p>Elaborar PDUT inter-distritais para os territórios de incidência do programa de apoio ao desenvolvimento de cidades em rede (cf. IE 2.8 e Carta do Modelo Territorial do PNDT), de modo a harmonizar as opções de desenvolvimento territorial de cada um dos distritos envolvidos e assegurar o ordenamento dos territórios respectivos. Este processo deve decorrer em colaboração entre os distritos abrangidos e compreender duas fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ma fase experimental, em que são elaborados 3 PDUT inter-distritais em 3 províncias diferentes (Norte, Centro e Sul), de modo a estabelecer o modelo de actuação e os conteúdos materiais adequados às finalidades dos planos; • ma fase de generalização, em que são sucessivamente elaborados os restantes PDUT inter-distritais para os restantes territórios de incidência do programa de apoio ao desenvolvimento de cidades em rede 	<p>Territórios de incidência do programa de apoio ao desenvolvimento de cidades em rede (cf. IE 2.8</p>	2020-2029 (fase experimental) 2029-2040 (fase de generalização)	Governos Provinciais
IE 7.16	Planos de Estrutura Urbana (PEU)	Elaborar PEU para todas as cidades capitais de província	Cidades capitais de província	2020-2029	Municípios
IE 7.17	Planos Gerais/Parciais de Urbanização (PGU/PPU)	Elaborar PGU para: • Todas as restantes cidades;	Todas as restantes cidades e as vilas de nível N3 que sejam sedes de	2020-2034	Municípios



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
		<p>•As vilas de nível N3 que sejam sedes de município</p> <p>Elaborar PP para:</p> <ul style="list-style-type: none"> •As áreas abrangidas por intervenções no âmbito do PNRAI (cf. IE 2.2); •As áreas abrangidas por operações de oferta de talhões no âmbito da implementação da ENH (cf. IE 2.6); •As áreas abrangidas por intervenções sistemáticas no âmbito do PNRC (cf. IE 2.3). <p>Adoptar tipologias simplificadas de PP</p>	município		
IE 7.18	Planos de Pormenor (PP)		As áreas abrangidas pela tipologia das intervenções indicada na Descrição	2020-2040	Municípios
IE 7.19	Relatórios do Estado do Ordenamento do Território (REOT)	Dar cumprimento à determinação constante do Artigo 25 da LOT nos 4 níveis nele estipulados. Preparar, sob responsabilidade do Observatório do Ordenamento do Território, um «guia orientador da elaboração dos REOT», que estabeleça os conteúdos e a estrutura básica dos REOT e o sistema de indicadores a utilizar em cada nível	Nacional, provincial, distrital e municipal	REOT nacional: até 2024 Restantes REOT: até 2029 «Guia orientador»: até 2026	Sector do Ordenamento do Território
IE 7.20	Participação pública nos processos de planeamento territorial	Realização de acções de informação e sensibilização sobre o território e o seu ordenamento previamente ao início dos processos de elaboração de IOT, de modo a identificar os principais <i>stakeholders</i> e os seus representantes, e a incentivar a participação pública nos processos de planeamento territorial. Adoção de técnicas inovadoras de apoio à participação pública que mobilizem as comunidades abrangidas por cada IOT e	Nacional	Elaboração e divulgação do «Guia metodológico»: 2024 Adopção de práticas	Sector do Ordenamento do Território Governos Provinciais, Governos Distritais, Conselhos



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 7.21	Temática do território e do seu ordenamento nos currículos do ensino básico e secundário	favoreçam o diálogo útil. Utilização das possibilidades criadas pelas TIC. Elaboração e divulgação em todas as províncias, distritos e municípios, de um «Guia metodológico» de apoio à organização e condução da participação pública nos processos de planeamento territorial Inclusão da temática do território e do seu ordenamento nos currículos do ensino básico e secundário, de forma a informar e sensibilizar a população mais jovem, transmitindo-lhes valores fundamentais relacionados com a salvaguarda e valorização dos recursos territoriais como bens públicos que interessam a todos os cidadãos e dando-lhes a conhecer o modo como o Estado exerce o seu dever de ordenar o território e quais os instrumentos que utiliza com essa finalidade	Nacional	inovadoras: 2020-2040	municipais
IE 7.22	Estudos para aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão da terra	Salvaguardando as disposições constitucionais e os princípios da lei de terras, promover um estudo aprofundado, incluindo <i>benchmarking</i> com outros países, sobre procedimentos de gestão da terra que melhor respondam aos desafios actuais, com destaque para a alocação eficiente da terra, financiamento das cidades e segurança no acesso à terra. Ter em consideração as especificidades regionais e locais	Nacional	2020-2024 (fase experimental) 2025-2040 (fase de generalização)	Sectores de Educação e do Ordenamento do Território.
IE 7.23	Programa de contrapartidas pela exploração em larga escala dos recursos naturais	Avaliar a criação e implementação de um requisito de, no quadro da responsabilidade social das empresas, haver lugar para um programa de contrapartidas não monetárias para a economia nacional (aquisição de produtos e serviços de empresas nacionais, participação de profissionais nacionais em programas da empresa, serviços de assistência técnica a projectos nacionais, etc.) a negociar no âmbito dos contratos de concessão de exploração em grande escala de recursos	Nacional	2020-2024	Sectores das Terras Ambiente, Ordenamento do Território Academias Vários sectores e Conselho de Ministros



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE



#	Designação	Descrição	Incidência territorial	Período de implementação	Entidade responsável
IE 7.24	Plano de acção para situações de risco grave para o ambiente ou para a saúde pública	naturais Cadastró de actividades e indústrias perigosas ou fortemente poluidoras, que configuram situações de risco grave para o ambiente ou a saúde pública, e implementação de planos de acção para mitigar ou eliminar os riscos e para fazer face a eventos extremos ou catástrofes. Estas intervenções deverão incluir componentes de monitorização e, em função dos resultados, medidas de prevenção e controlo da poluição ou mesmo de deslocalização de actividades ou assentamentos humanos. O envolvimento comunitário, com campanhas dirigidas à resolução de problemas críticos para a qualidade do ambiente e saúde pública, deverá ser também acautelado	1ª prioridade - Moatize / Tete, Matola / Maputo e áreas dos portos que movimentam hidrocarbonetos e minério; 2ª prioridade - outras áreas com maior concentração (existente ou prevista) de actividades e indústrias perigosas ou fortemente poluidoras	2020 – 2024: 1ª prioridade 2025-2029: 2ª prioridade	Sector do Ambiente
IE 7.25	Assegurar a preservação das áreas de serviço militar e de interesse estratégico nacional	Cumprir o estabelecido no Decreto n.º 79/2009 que aprova o Regulamento de Serviço Militar, para a protecção dos recursos e os investimentos em todo o território nacional.	Nacional, provincial, distrital e municipal	2020-2040	Sectores do Ordenamento Territorial, de Defesa nacional, Governos Provinciais, Distritais, Conselhos Municipais

Preço — 250,00 MT